



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	3
Prefeitura Municipal de Araisos	3
Prefeitura Municipal de Arame	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira	12
Prefeitura Municipal de Bacuri	13
Prefeitura Municipal de Belágua	13
Prefeitura Municipal de Jatobá	13
Prefeitura Municipal de Pio XII	18
Prefeitura Municipal de Riachão	27
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	27
Prefeitura Municipal de Santa Rita	27
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	28
Prefeitura Municipal de Tuntum	30
Prefeitura Municipal de Tutóia	31

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**PORTARIA Nº 63/2017**

PORTARIA Nº 63/2017, de 06 de Março 2017. Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco das Chagas Rocha Filho, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FILHO**, portador(a) do CPF nº 274.170.488-03 e RG nº 1098138993 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Araioes**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº12/201**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº12/2017.RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação, baseado na Lei.8.666/93, art.25,Inciso III ,para a contratação **da Empresa MJJ PRODUÇÕES E LOCALIDADES LTDA-EPP,CNPJ: 25.266.626/0001-75, para apresentação da BANDA “FARRA DA GORDINHA” NO ANIVERSARIO DE 79 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ARAIOSES**, com fundamento nos art. 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.Araioes(MA), 28 de Março de 2017.Rafael Gomes Leal- Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28.09.2017.001

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28.09.2017.001 - OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA “FARRA DA GORDINHA” NO ANIVERSARIO DE 79 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ARAIOSES.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAIOSES - CNPJ N.º 06.450.191/0001-70.ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, S/N.º, CENTRO - ARAIOSES(MA).REPRESENTANTE: RAFAEL GOMES LEAL - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.CONTRATADA: MJJ PRODUÇÕES E LOCALIDADES LTDA-EPP.CNPJ: 25.266.626/0001-75.ENDEREÇO: RUA CORONEL HONORIO VIEIRA,51-PARQUE MANIBURA-FORTALEZA-CE.FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO DE 2017.VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL

REAIS).VIGÊNCIA: IMEDIATO.DATA DA ASSINATURA:28/09/2017

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/PMA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/PMA-MA.OBJETO:Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Tipo: menor preço, observadas as diretrizes do inciso I art. 45 da Lei n.º 8.666/93. Data de abertura: 12/04/2017, as 09:00 hrs. Suporte legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., no Prédio da Prefeitura Municipal de Araioes na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo licitacaoaraioes@gmail.com, ou, junto a C.P.L. localizada no endereço supra mencionado.Araioes(MA), 29 de Março de 2017.Levindo José Carneiro.Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Autor da Publicação: ALCEBIADES BATISTA DABY DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Arame**PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2017**

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 20170023 DO PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH E A EMPRESA POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas em desenvolvimento e manutenção de Folha de Pagamento, Gestão Tributária (segmentos de arrecadação), sistema de notas fiscais eletrônicas e Portal da Transparência para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Arame - MA,, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Celebrado em 24 de Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 110.000,00. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH representado pelo Sr. GODOFREDO XAVIER LIMA, portador do CPF nº 003.564.993-32 pela **CONTRATANTE**, e a POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 01.613.734/0001-09, representada pelo Sra. Isamar Lima Barbosa, portador do CPF sob o nº 885.232.097- 00, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 24 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL PP 007/2017

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 20170022 DO PREGÃO PRESENCIAL PP 007/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS – SEMUC E A EMPRESA R. C. AVELINO SINTONIA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017: DO OBJETO: contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Carnaval 2017, no Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Celebrado em 24 de Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 0601.133920170.2.029 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 275.840,00. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS representada pela Sr. Oday José Lima Albuquerque, portador do CPF nº 630.798.283- 72 pela **CONTRATANTE**, e a R. C. AVELINO SINTONIA - ME - CNPJ: 02. 474.663/0001- 73, representada pelo Sr. Raimundo Costa Avelino, portador do CPF sob o nº 079.683.613-20, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 24 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL PP 006/2017

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 20170036 DO PREGÃO PRESENCIAL PP 006/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SOU E A EMPRESA F Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017: DO OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de limpeza urbana (Bairros e Logradouros) e Rural do Município de Arame, conforme estabelecido no Termo de Referência e Seus Anexos, com fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários. Celebrado em 15 de Março de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 1.559.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais). **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SOU representada pela Sr. Pedro Donizete da Silva, portador do CPF nº 292.235.711- 20 pela **CONTRATANTE**, e a EMPRESA, F Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 16.884.217/0001-41, representada pelo Sr. Francisco Zerbini Dourado, portador do CPF sob o nº 888.179.973-15, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 21 de Março de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2017.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PP N°010/2017- SRP

RESENHA DA ATA Nº 20170017 DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PREGÃO PP N°010/2017- SRP ; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Expedientes e Didáticos destinados as Secretarias do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$1.030.348,75 (Um Milhão Trinta Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Arame /MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com valor global de R\$1.030.348,75 (Um Milhão Trinta Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). Pregão Presencial nº 010//2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Arame/MA. SIGNATÁRIOS: Srs. GODOFREDO XAVIER LIMA – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, MONYARA MARIA CORREIA COSTA DE FIGUEREDO – Secretária de Saúde – SEMUS, CLÓVIS VIANA SOBRINHO – Secretário de Assistência e Promoção Social, PEDRO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO – Secretária Municipal de Educação – SEMED, pela Contratante e o Sr WELLINGTON DE SOUSA SILVA – Representante Legal detentora dos Preços Registrados.

Empresa: T T T DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME; C.N.P.J. nº 19.031.197/0001-54 estabelecida à RUA SÃO PAULO S/N MARANHÃO NOVO IMPERATRIZ MA, CEP:65903-080 representada neste ato pelo Sr(a). WELLINGTON DE SOUSA SILVA, C.P.F. nº 041.614.503-54.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE
QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00001	ALFINETE NIQUELADO N°32	CAIXA	1.200,00	6,890	8.268,00
00002	ALFINETE PARA MAPA	CAIXA	1.200,00	6,630	7.956,00
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO N°02.	UNIDADE	800,00	5,240	4.192,00
00004	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03	UNIDADE	800,00	5,240	4.192,00
00005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	1.200,00	5,690	6.828,00
00006	BALÃO LISO 7	PACOTE	1.200,00	12,310	14.772,00
00007	BASTÃO DE SILICONE	UNIDADE	1.200,00	1,200	1.440,00
00008	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CAIXA	1.200,00	37,210	44.652,00
00009	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	CAIXA	800,00	37,220	29.776,00
00010	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	CAIXA	800,00	37,220	29.776,00
00011	CANETA ESFEROGRÁFICA EM CORES VARIADAS	CAIXA	1.200,00	37,240	44.688,00
00012	CLIPS N° 3/0-MARCA	CAIXA	600,00	2,590	1.554,00
00013	CLIPS N° 6/0 TIPO PARALELO	CAIXA	600,00	3,990	2.394,00
00014	CLIPS N° TIPO PARALELO	CAIXA	600,00	3,990	2.394,00
00015	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA	UNIDADE	1.800,00	9,000	16.200,00
00016	COLA BRANCA LIQUIDA-01KG	UNIDADE	1.000,00	17,370	17.370,00
00017	COLA PARA USO EM COFEÇÃO DE ARTESANATOS	TUBO	1.200,00	7,010	8.412,00
00018	FITA ADESIVA	ROLO	800,00	3,850	3.080,00
00019	FORMULÁRIO	CAIXA	500,00	264,100	132.050,00
00020	GARRAFA PARA CAFÉ	UNIDADE	270,00	29,660	8.008,20
00021	GIZ ESCOLAR	CAIXA	2.800,00	2,400	6.720,00
00022	GIZ ESCOLAR COLORIDO	CAIXA	1.400,00	3,040	4.256,00
00023	GIZÃO DE CERA	CAIXA	1.200,00	3,650	4.380,00
00024	GRAMPEADOR	UNIDADE	300,00	84,490	26.847,00
00025	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	600,00	20,760	12.456,00
00026	GRAMPO FIXA	CAIXA	2.160,00	16,450	35.523,00
00027	GRAMPO NIQUELADO	CAIXA	1.368,00	4,660	6.374,00
00028	GRAMPO TRILHO	PACOTE	2.400,00	11,730	28.152,00
00029	LÁPIS PRETO	CAIXA	2.400,00	31,230	74.952,00
00030	APONTADOR DE LÁPIS REDONDO	UNIDADE	4.500,00	0,340	1.530,00
00031	ARGILA PARA MODAGEM	QUILO	300,00	6,530	1.959,00
00032	BALÃO PALITO	PACOTE	2.000,00	17,260	34.520,00

00033	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO EMBALAGEM	PACOTE	1.200,00	4,630	5.556,00
00034	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO A4	PACOTE	1.200,00	4,220	5.064,00
00035	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR	UNIDADE	530,00	2,030	1.075,90
00036	BORRACHA PARA ESCRITA DE LAPIS	CAIXA	400,00	19,310	7.724,00
00037	BORRACHA BICOLOR	CAIXA	624,00	28,630	17.865,12
00038	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNIDADE	4.000,00	1,910	7.640,00
00039	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS	UNIDADE	4.000,00	3,160	14.440,00
00040	CADERNO PAUTADO	UNIDADE	7.500,00	5,680	42.600,00
00041	CADERNO PAUTADO GRANDE 200 FOLHAS	UNIDADE	758,00	20,00	15.160,00
00042	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	124,00	23,780	2.948,72
00043	CALCULADORA DE BOLSO	UNIDADE	150,00	7,300	1.095,00
00044	CLIPS N° 2/0, TIPO PARALELO	CAIXA	600,00	2,830	1.698,00
00045	COLA DE SAPATEIRO	UNIDADE	60,00	42,080	2.524,80
00046	COLA TIPO SILICONE GLITTER	FRASCO	520,00	12,900	6.708,00
00047	COLCHETE LATONADO N° 06	CAIXA	600,00	5,670	3.402,00
00048	COLCHETE LATONADO N° 10	CAIXA	600,00	9,060	5.436,00
00049	COLCHETE LATONADO N° 12	CAIXA	600,00	13,620	8.172,00
00050	COLCHETE LATONADO N° 15	CAIXA	600,00	17,350	10.410,00
00051	CORRETIVO LIQUIDO	CAIXA	684,00	19,380	13.255,92
00052	DISCO LASER CD-RW	UNIDADE	4.000,00	4,020	16.080,00
00053	DISCO LASER DVD-R	UNIDADE	2.000,00	1,480	2.960,00
00054	ENVELOPE	UNIDADE	7.000,00	0,630	4.410,00
00055	ENVELOPE MATERIA OFF	UNIDADE	4.500,00	0,350	1.575,00
00056	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2	UNIDADE	3.200,00	0,350	1.120,00
00057	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT	UNIDADE	3.200,00	0,270	864,00
00058	ENVELOPE VAI-VEM	UNIDADE	560,00	7,610	4.261,60
00059	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA	UNIDADE	2.200,00	0,350	770,00
00060	ESTILETE TIPO LAMINADO 18 MM	UNIDADE	570,00	2,310	1.316,70
00061	ESTILETE TIPO LAMINADO 9MM	UNIDADE	570,00	1,140	803,70
00062	ETIQUETA	CAIXA	570,00	15,680	8.937,60
00063	ETIQUETA ADESIVA	CAIXA	360,00	15,670	5.641,20
00064	ETIQUETA ADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO	CAIXA	380,00	17,270	5.562,60
65	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL	CAIXA	310,00	15,670	4.857,70
66	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL	CAIXA	310,00	17,350	5.378,50
67	ETIQUETA AUTO INKJET E LASER	CAIXA	310,00	8,190	2.538,90
68	ETIQUETA AUTO	CAIXA	320,00	23,860	7.635,20
69	EXTRATOR DE GRAMPO	CAIXA	80,00	12,100	968,00
70	FITA	ROLO	120,00	1,250	150,00
71	CARTOLINA	PACOTE	180,00	74,100	13.338,00
72	RÉGUA DE PLÁSTICO	UNIDADE	1.200,00	0,830	996,00
73	FOLHA ISOPOE COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50 CM, ESPESSURA	FOLHA	800,00	8,200	6.560,00
74	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M, 0,50 LARGURA 0,50CM, ESPESSURA 10 MM	FOLHA	800,00	2,810	2.248,00
75	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 CM, ESPESSURA 15 MM	FOLHA	600,00	4,050	2.430,00
76	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 CM, ESPESSURA 20MM.	FOLHA	600,00	5,200	3.120,00
77	PERFURADOR DE FOLHAS- 20 FOLHAS	UNIDADE	114,00	44,650	5.090,10
78	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	22,00	282,530	6.215,66
79	AGENDA TIPO PADRÃO NO TAMANHO 105 X 148 MM	UNIDADE	140,00	33,930	4.750,20
80	BOBINA PARA FAX 216 X 30CM	CAIXA	6,00	9,320	55,92
81	TONNER PARA IMPRESSORA ES4172LP	UNIDADE	120,00	96,580	11.589,60
82	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	UNIDADE	48,00	105,070	5.043,36
83	TONNER PARA IMPRESSORA HPN LASERJET PRO P 110W WIR	UNIDADE	48,00	115,500	5.544,00
84	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS	CAIXA	700,00	25,270	17.689,00
85	PAPEL SULFITE OFÍCIO N° 02	PACOTE	220,00	41,900	9.218,00
86	TESOURA GRANDE	UNIDADE	114,00	7,020	800,28
87	FOLHA DE PAPEL MADEIRA	PACOTE	120,00	0,730	87,60
88	PASTA AZ	CAIXA	310,00	121,800	37.758,00
89	PINCEL ATÔMICO	CAIXA	180,00	20,920	3.756,60
90	CANETA MARA TEXTO	PACOTE	70,00	18,070	1.264,90
91	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	LITRO	57,00	255,390	14.557,23
92	LIVRO DE ATA	UNIDADE	57,00	30,300	1.727,10
93	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	57,00	21,280	1.212,96

VALOR TOTAL: 1.030.348,75

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

DECRETO N° 010/2017

DECRETO N° 010/2017 “Dispõe sobre a fixação de diárias aos servidores públicos Municipais”. A Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo, a concessão de diárias, atribuídas ao Prefeito, Secretários e servidores municipais, cumprir de acordo as disposições deste decreto. PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão de que trata este artigo, dar-se-á quando do afastamento a serviços para outras localidades do Estado ou fora dele, quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede. Art. 2° - A diária que trata o Art. 1° será concedida por dia de afastamento, nos valores constantes do anexo único deste Decreto. Art. 3° - O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado. PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de Finanças verificará o exato cumprimento disposto neste Decreto, e se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, vedará o pagamento das mesmas indevidas aos servidores municipais, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso. Art. 4° - O servidor público que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto fica obrigado a restituí-las integralmente ao seu excesso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso, como segue tabela de diárias em anexo. Gabinete da Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão em 06 de março de 2017. JULY HALLY ALVES DE MENEZES Prefeita Municipal.

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES POR KM	OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
Prefeito	< 150 km: 200,00 150/350 km: 350,00 > 350 km: 500,00	600,00
Procurador Chefe de Gabinete Secretários	< 150 km: 165,00 150/350 km: 250,00 > 350 km: 350,00	550,00
Coordenadores Supervisores Diretores de Divisão	< 150 km: 120,00 150/350 km: 200,00 > 350 km: 250,00	350,00
Assessores Demais servidores	< 150 km: 120,00 150/350 km: 200,00 > 350 km: 250,00	350,00
Conselho Tutelar	< 150 km: 120,00 150/350 km: 200,00 > 350 km: 250,00	350,00

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL PP 004/2017

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO N° 20170018 DO PREGÃO PRESENCIAL PP 004/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA E A EMPRESA J H DE FERNANDES - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2017: DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Arame /MA. No dia 17 de Fevereiro de 2017, celebrado em 17 de Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 121.000,00, Exercício 2017 Atividade 0501.121230056.2.015 Manut.

da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 99.000,00, Exercício 2017 Atividade 0801.082440106.2.039 Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 66.000,00 - **VALOR GLOBAL** de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais) **PARTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, representado pelo Sr. GODOFREDO XAVIER LIMA, portador do CPF nº 003.564.993-32, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Representado pelo Pedro José Ribeiro Conceição, portador do CPF: 868.143.383 - 00 Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, representado por Clóvis Viana Sobrinho, portador do CPF: 093.712.651- 91 pela **CONTRATANTE**, e a EMPRESA, J H DE FERNANDES- ME - CNPJ: 17.403.750/0001-07 representada pelo Sr JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES, portador do CPF sob o nº 268.301.298-50, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 17 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2017. **RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 20170019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA J H DE FERNANDES - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017:** DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Arame /MA. No dia 17 de Fevereiro de 2017, celebrado em 17 de Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1001.103020119.2.061 Manut. Da Secretaria de Saúde - classificação econômica 3.3.90.35.001, Serviços de Consultoria, Sub elemento 3.3.90.35.01. no **VALOR GLOBAL** de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil, e Duzentos Reais) **PARTE:** Municipal de Arame - MA representada pela Sr. MONYARA MARIA COSTA DE FIGUEREDO, portador do CPF nº 057.222.824-48 pela **CONTRATANTE**, e a EMPRESA, J H DE FERNANDES- ME- CNPJ: 17.403.750/0001-07 representada pelo Sr JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES, portador do CPF sob o nº 268.301.298-50, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 17 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

DECRETO Nº 11/2017

DECRETO Nº 11/2017 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA DE LIVRO DE PRESENÇA AO SERVIÇO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAME-MA. A Prefeita Municipal de Arame, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e **DECRETA: Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do funcionalismo do Município de Arame, aos servidores (concursados, contratados e ocupantes de cargos comissionados) a obrigatoriedade da assinatura de livro de presença no local de trabalho. **Art. 2º** - A frequência anotada no livro de ponto será utilizada para validação do pagamento do funcionário. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Arame (MA), 28 de março de 2017. **JULLY HALLY ALVES DE MENEZES** Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017-SRP; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Medicamentos e Correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.953.115,22 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Três Mil, e Cento e Quinze Reais E Vinte e Dois Centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - ME de Arame/MA, através da empresa: PLENA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Pregão Presencial nº 005/2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Arame/MA. SIGNATÁRIO: MONYARA MARIA CORREIA COSTA DE FIGUEREDO - Secretária de Saúde - SEMUS. Empresa: PLENO DISTRIBUIDORA LTDA- ME; C.N.P.J. nº 26.580.885/0001-39 estabelecida à RUA DOS MONARCAS, Nº 03 PARQUE DOS NOBRES SÃO LUÍS MA, CEP:65.044-854 representada neste ato pelo Sr(a). ORLANDO MENDES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 250.934.443-91.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00001	ASS 500MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1500,00
00002	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1.100,00	0,730	803,00
00003	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	100,00	6,100	610,00
00004	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	100.000,00	0,100	10.000,00
00005	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	1,260	31.500,00
00006	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.500,00	2,280	5.700,00
00007	ALÉDRONATO DE SÓDIO	EMBALAGEM	500,00	12,710	6.355,00
00008	AMOXILINA 500 MG	CÁPSULA	20.000,00	0,400	8.000,00
00009	AMOXILINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.600,00	7,200	11.520,00
00010	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,920	7.360,00
00011	AZITROMICINA EM PÓ	FRASCO	600,00	7,520	4.512,00
00012	BENZOATO DE BENZIL LOÇÃO	FRASCO	1.500,00	3,580	5.370,00
00013	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	5.000,00	0,130	650,00
00014	CARVEDILOL 12 MG	COMPRIMIDO	1.100,00	0,280	308,00
00015	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,260	260,00
00016	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.100,00	0,220	242,00
00017	CARVEDILOL 6	COMPRIMIDO	1.100,00	0,500	550,00
00018	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	1.200,00	1,330	1.596,00
00019	CEFALEXINA 500 MG	FRASCO	1.000,00	13,790	13.790,00
00020	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,260	2.600,00
00021	CETOCONAZOL 30 MG	BISNAGA	1.100,00	2,970	3.267,00
00022	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FRASCO	200,00	10,330	2.066,00
00023	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	2.000,00	2,610	5.220,00
00024	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	800,00	2,650	2.120,00
00025	CLORIDRATO DECIPROFLAXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,400	2.000,00
00026	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	5.000,00	1,580	7.900,00
00027	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,230	5.750,00
00028	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCO	1.500,00	1,040	1.560,00
00029	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLICA 1%	BISNAGA	60,00	8,570	514,20
00030	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	4.500,000	0,330	1.485,00
00031	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	200,00	11,370	2.274,00
00032	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	1.500,00	1,440	2.160,00
00033	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.500,00	2,350	3.525,00
00034	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	FRASCO	1.000,00	3,580	3.580,00
00035	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	28.000,00	0,110	3.080,00
00036	DIPORINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,170	4.250,00
00037	DIPORINA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	1.500,00	1,260	1.890,00
00038	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.600,00	8,500	13.600,00
00039	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	1,400	35.000,00
00040	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 30 G	BISNAGA	10,00	66,810	668,10
00041	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	10.000,00	1,930	19.300,00
00042	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000,00	0,750	7.500,00
00043	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.500,00	4,530	6.795,00

00044	IBUPROFENO 30ML GOTAS	FRASCO	600,00	2,040	1.224,00	
00045	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10,000,00	0,200	2.000,00	
00046	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10,000,00	0,240	2.400,00	
00047	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	1,500,00	2,040	3.060,00	
00048	IODETO DE POTASSIO 10 FRASCO	FRASCO	1,500,00	2,980	4.470,00	
00049	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	900,00	0,740	666,00	
00050	LEVODOPA + VARBIDOPA 250MG +25MG	COMPRIMIDO	1,200,00	0,990	1.188,00	
00051	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	220,00	0,200	44,00	
00052	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	250,00	0,200	50,00	
00053	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	280,00	0,200	56,00	
00054	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2,500,00	0,130	325,00	
00055	LORATADINA XAROPE 1MG/ML C/10ML	FRASCO	500,00	4,180	2.090,00	
00056	MALATO DE DEXCLOFENITRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	1,000,00	1,970	1.970,00	
00057	MALATO DE DEXCLOFENITRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	15,000,00	0,140	2.100,00	
00058	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	30,000,00	0,100	3.000,00	
00059	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1,500,00	1,840	2.760,00	
00060	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1,700,00	0,200	340,00	
00061	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20,000,00	0,240	4.800,00	
00062	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G	BISNAGA	900,00	6,830	6.147,00	
00063	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO	1,200,00	3,780	4.536,00	
00064	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G BISNAGA 10G	FRASCO	1,500,00	2,310	3.465,00	
65	NISTANTINA 100.000 SUSP. ORAL. FRASCO 50ML	FRASCO	1,200,00	4,810	5.772,00	
66	NISTANTE CREME VAGINAL. BISNAGA 60G	BISNAGA	1,000,00	9,620	9.620,00	
67	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERM. BIS 28G.	BISNAGA	1,000,00	3,310	3.310,00	
68	NITRATO DE MICONAZOL 2% L.TÓPICA FR. C 30ML	FRASCO	200,00	6,570	1.314,00	
69	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG	BISNAGA	1,000,00	5,480	5.480,00	
70	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	400,00	0,400	160,00	
71	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1,000,00	4,480	4.480,00	
72	OMEPRAZOL 20M G	COMPRIMIDO	25,000,00	0,110	2.750,00	
73	PARACETAMOL 10MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	2,000,00	1,090	2.180,00	
74	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	25,000,00	0,110	2.750,00	
75	PASTA D ÁGUA 100G	UNIDADE	300,00	5,330	1.599,000	
76	PERMETRINA 1% LOÇAO 60ML	FRASCO	520,00	5,470	2.844,40	
77	POLIVITAMINA SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	2,000,00	3,280	6.560,00	
78	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	15,000,00	0,240	3.600,00	
79	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	15,000,00	0,180	2.700,00	
80	PROMETALIZA 25 MG	COMPRIMIDO	1,250,00	0,250	312,50	
81	RANTIDINA 150MG	COMPRIMIDO	50,000,00	0,140	7.000,00	
82	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 GRAMAS	UNIDADE	5,000,00	1,170	5.850,00	
83	SALBUTAMOL 0,04% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1,200,00	1,880	2.256,00	
84	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	5,000,00	1,040	5.200,00	
85	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	9,000,00	0,300	2.700,00	
86	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	9,000,00	0,180	1.620,00	
87	SMT+TMP 400MG+80MG	COMPRIMIDO	25,000,00	0,200	5.000,00	
88	SMT+TMP 400MG+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1,300,00	2,040	2.652,00	
89	SULFATO FERROSO 100ML	COMPRIMIDO	1,000,00	1,880	1.880,00	
90	SULFATO FERROSO 40MG		35,000,00	0,080	2.800,00	
91	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	600,00	1,400	840,00	
92	VALERATO DE NORETISTERONA ENAMTATO DE+ ESTRADIOL	UNIDADE	100,00	42,770	4.277,00	
93	SERINGAS COM AGULHAS 13x4,5 PARA APLICAÇÃO DE INSUL	UNIDADE	23,500,00	0,380	8.930,00	
94	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GUCÊMIA COM C/50 CAPILAR	CAIXA	300,00	61,370	18.411,00	
95	LANCETAS PARA PUNÇÃO AUTO-RETRÁTIL C/100 UND	CAIXA	350,00	12,350	4.322,50	
96	GLUCOSIMETRO	UNIDADE	50,00	79,870	3.993,50	
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	150,000,00	0,60	9.000,00	
98	INSULINA HUMANA IPH-SUSPENSÃO. INJETÁVEL 100UI/M	UNIDADE	10,00	44,670	446,70	
99	INSULINA HUMANA REGULAR- INJETÁVEL	UNIDADE	10,00	44,670	446,70	
100	METFORMINA TIPO COMPRIMIDO COM 500 MG	COMPRIMIDO	2,500,00	0,120	300,00	
101	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	230,000,00	1,330	305.900,00	
102	ASS 100MG	UNIDADE	150,000.000	0,060	9.000,00	
103	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	21,000,00	0,080	1.680,00	
104	ATENOLOL 100MG	UNIDADE	21,000,00	0,120	2.520,00	
105	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	21,000,00	0,090	1.890,00	
106	BESILATO DE ANLODIPINO	UNIDADE	20,000,00	0,120	2.400,00	
107	CAPTROPRIOL 25MG	UNIDADE	210,000,00	0,60	12.600,00	
108	ENALAPRIL5MG	UNIDADE	850,00	0,180	153,00	
109	ENALAPRIL10MG	UNIDADE	75,00,00	0,120	9.000,00	
110	ENALAPRIL20MG	UNIDADE	150,000,00	0,230	34.500,00	

111	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	30,000,00	0,080	2.400,00	
112	HIDROCLOROTIAZIDA	UNIDADE	120,000,00	0,060	7.200,00	
113	LOSARTANA POTÁSSICA	UNIDADE	150,000,00	0,090	13.500,00	
114	METILOPA 250MG	UNIDADE	25,000,00	0,370	9.250,00	
115	METILOPA 500MG	UNIDADE	25,000,00	0,440	11.000,00	
116	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	50,000,00	0,060	3.000,00	
117	BUDESONIDA+FUMARATA DE FORMOTEROL 200/ 6 MCG	FRASCO	60,00	175,000	10.500,00	
118	BUDESONIDA+ FUMARATA DE FORMOTEROL 400/12 MCG	FRASCO	60,00	174,500	10.470,00	
119	BUDESONIDA 200 MG	FRASCO	55,00	50,000	2.750,00	
120	CICLESONIDA OU ALVESCO DE 160 MCG	FRASCO	15,00	182,000	2.730,00	
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA	FRASCO	65,00	110,500	7.182,00	
122	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 50MCG	FRASCO	36,00	68,000	2.448,00	
123	SALBUTAMOL 100MG	FRASCO	110,00	30,500	3.355,00	
124	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	450,00	1,430	643,50	
125	ÁCIDO VALPROICO 250 MG XAROPE	FRASCO	340,00	7,480	2.543,20	
126	ÁCIDO VALPROICO 500MG	UNIDADE	460,00	1,500	690,00	
127	BIPERIDENIO 2 MG	UNIDADE	7,000,00	0,450	3.150,00	
128	BROMAZEPAN 3MG	UNIDADE	4,500,00	0,110	495,00	
129	BROMAZEPAN 6MG	UNIDADE	4,500,00	0,120	540,00	
130	CARMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	23,000,00	0,240	5.520,00	
131	CARMAZEPINA 200 MG XAROPE 100 ML	FRASCO	500,00	8,800	4.400,00	
132	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	1,800,00	0,420	756,00	
133	CLONAZEPAN 0,5 MG	UNIDADE	9,000,00	0,170	1.153,00	
134	CLONAZEPAN 2 MG	UNIDADE	9,000,00	0,170	1.153,00	
135	CLONAZEPAN 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300,00	3,600	1.080,00	
136	CLORIDRATO DE AMITRIPRIPIPLINA 25MG	UNIDADE	15,000,00	0,080	1.200,00	
137	CLORIDRATO DE BRUPOPIONA 150 MG	UNIDADE	450,00	3,790	1.705,50	
138	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	UNIDADE	450,00	1,360	612,00	
139	CLORPRAMAZINA 100MG	UNIDADE	4,500,00	0,450	2.025,00	
140	CLORPRAMAZINA 24MG	UNIDADE	4,500,00	0,440	1.980,00	
141	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	16,000,00	0,090	1.440,00	
142	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9,000,00	0,110	990,00	
143	DORMIRE/ MIDAZOLAN 3 ML/5MGg	AMPOLA	300,00	2,000	600,00	
144	FENITOINA 100MG	UNIDADE	9,000,00	0,470	4.230,00	
145	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	1 5.000,00	0,330	4.950,00	
146	FENOBARBITAL 4% 20MGML	FRASCO	140,00	6,120	856,80	
147	FLUOXETINA 20 MG	UNIDADE	2,400,00	0,180	432,00	
148	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	9,000,00	0,280	2.520,00	
149	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	9,000,00	0,230	2.070,00	
150	NEOZINE 100MG	UNIDADE	2,500,00	1,680	4.200,00	
151	NEOZINE 25MG	UNIDADE	2,500,00	0,840	2.100,00	
152	NEULEPTIL 1% GTS	FRASCO	45,00	16,830	757,35	
153	NEULEPTIL 4% GTS	FRASCO	10,00	32,560	325,60	
154	OXCARBAMAZEPINA	UNIDADE	2,300,00	1,060	2.438,00	
155	PAROXETINA 20MG	UNIDADE	4,500,00	0,980	4.410,00	
156	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	7,500,00	0,500	3.750,00	
157	RISPERIDONA 2 MG	UNIDADE	9,000,00	0,550	4.950,00	
158	TIOPENTAL SÓDICO 1, 0G PÓ ESTERIL	FRASCO	20,00	63,480	1.269,60	
159	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	PACOTE	50,00	6,580	329,00	
160	ÁCIDO ACÉTICO 5%200ML	FRASCO	4,00	34,480	137,92	
161	ÁCIDO PERACÉTICO PARA USO EM ENDOSCOPIA	GALÃO	1,00	226,000	226,00	
162	ÁGUA DEIONIZADA 1.000ML	LITRO	24,00	5,230	125,52	
163	ÁGUA OXIGENADA 1.000ML	LITRO	150,00	5,930	889,50	
164	AGULHA 13x4,5	UNIDADE	7,000,00	0,130	910,00	
165	AGULHA 20x5,5	UNIDADE	5,000,00	0,170	850,00	
166	AGULHA 25x7	UNIDADE	10,000,00	0,130	1.300,00	
167	AGULHA 30x7	UNIDADE	10,000,00	0,130	1.300,00	
168	AGULHA 30x8	UNIDADE	10,000,00	0,130	1.300,00	
169	ALBOCRESLIL 360MG 12ML	FRASCO	4,00	40,580	162,32	
170	ALCOOL TIPO ETILICO DE 70%	LITRO	864,00	7,120	6.151,68	
171	ALCOOL TIPO ETILICO DE 92%	LITRO	500,00	8,170	4.085,00	
172	ALGODÃO 500MG	ROLO	600,00	14,180	8.508,00	
173	ALGODÃO DE BOLINHA 100GRS	PACOTE	100,00	4,040	404,00	
174	ALGODÃO ORTOPEDICO 100 CMX1XM PAC/12UND	PACOTE	25,00	10,480	262,00	
175	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CMX1XM PAC/12UND	PACOTE	25,00	16,170	404,25	
176	ALMOTOLIA 250ML, BICO CURVO	FRASCO	100,00	4,370	437,00	
177	ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO	FRASCO	100,00	4,360	436,00	
178	ATADURA DE CREPON 12X18CM/PAC/12UND	PACOTE	400,00	15,090	6.036,00	
179	ATADURA GESSADA 10x4CM C/20UND	CAIXA	15,00	57,470	862,05	
180	ATADURA GESSADA 15x4CM	CAIXA	25,00	65,480	1.637,00	
181	ATADURA GESSADA 12x4CM	CAIXA	15,00	73,890	1.108,35	

182	ATADURA GESSADA20x3CM	CAIXA	20,00	110,680	2.213,60
183	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PACOTE	100,00	36,800	3.680,00
184	AZUL TOLLUIDINA 1%	FRASCO	3,00	41,470	124,41
185	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINARIA	UNIDADE	20,00	10,780	215,60
186	BORRACHA EM LATEX (GRROTE)	METRO	45,00	4,220	189,90
187	BORREL PAC/100UND	PACOTE	20,00	85,490	1.709,80
188	CAMISOLA COM MANGA DESCARTAVEL PAC/10UND	PACOTE	25,00	26,380	659,50
189	COCHONETE EM NAPA 180X60 CM	UNIDADE	15,00	479,000	7.185,00
190	COLETOR DESCARTAVEL PARA EXAMES	UNIDADE	750,00	0,690	517,50
191	COTONESTES SWAB INDIVIDUAL ESTERIL CX 100 UNIDADE	CAIXA	150,00	38,380	5.757,00
192	COTONESTES COM HASTES FLEXIVEIS E PONTA DE ALGODÃO	CAIXA	20,00	2,230	44,60
193	DEGERMANTE CLOREXIDINA 4%	LITRO	70,00	37,140	2.599,80
194	DESCARTEX CAPACIDADE DE 13L PCT/10	PACOTE	240,00	61,880	14.851,20
195	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1.800,00	2,240	4.032,00
196	ESCOVA ENDOCERVICAL	UNIDADE	1.500,00	0,620	930,00
197	ESPARADRAPO 10X4,5CM	ROLO	720,00	9,330	6.717,60
198	ESPATULA DE AYRES PAT/100UND	PACOTE	200,00	14,040	2.080,00
199	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	PACOTE	1.500,00	2,670	4.005,00
200	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	2.000,00	2,130	4.260,00
201	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	2.000,00	1,770	3.540,00
202	FILME PARA ULTRASSOM UPP110 HG (TIPO 5)	UNIDADE	80,00	186,000	14.880,00
203	FIO PARA SUTURA CROMADO 2	UNIDADE	400,00	5,330	2.132,00
204	FIO PARA SUTURA MONONYLON 2	UNIDADE	400,00	2,210	884,00
205	FIO PARA SUTURA MONOLYON 3	UNIDADE	400,00	2,210	884,00
206	FIO PARA SUTURA MONOLYON 5	UNIDADE	400,00	2,200	880,00
207	FIO PARA SUTURA POLYCORP 3	UNIDADE	400,00	2,470	988,00
208	FIXADOR DE CÉLULAS FRASCO 100 ML	FRASCO	100,00	17,230	1.723,00
209	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	48,00	21,080	1.011,84
210	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE	PACOTE	150,00	19,440	2.916,00
211	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE /8	PACOTE	150,00	19,430	2.914,50
212	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE/24	PACOTE	150,00	19,150	2.872,50
213	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	PACOTE	150,00	6,230	934,50
214	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENA	PACOTE	150,00	6,230	934,50
215	GASE 7, 5X7CM 9 FIOS	PACOTE	800,00	13,780	11.024,00
216	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA GL/5KG	GALÃO	15,00	38,480	577,20
217	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO PAC/100UND	PACOTE	100,00	27,630	2.763,00
218	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA PAC/ 10 UND	PACOTE	100,00	36,800	3.680,00
219	LAMINA DE BISTURI N 15 CX/ 100UND	CAIXA	25,00	56,470	1.411,75
220	LAMINA DE BISTURI N 24	CAIXA	25,00	54,480	1.362,00
221	LAMINA PARA MICROSCOPIO 26X76CM FOSCA CX 50 UND	CAIXA	35,00	7,850	274,75
222	LUGOL 2% 100 ML	LITRO	12,00	140,000	1.680,00
223	LUVA CIRURGICA N 7	PAR	2.500,00	2,270	5.675,00
224	LUVA CIRURGICA N 7,5	PAR	5.000,00	2,270	11.350,00
225	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	CAIXA	80,00	30,970	2.477,60
226	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA CX 100UND	CAIXA	200,00	30,980	6.196,00
227	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA PEQUENA	CAIXA	180,00	30,980	5.576,40
228	LLUVA DE SERVIÇO TIPO LATEX TAMANHO UNICO	PAR	45,00	4,660	209,70
229	MANGUITO PARA USO EXCLUSIVO EM ESFIGMANOMETRO -----	UNIDADE	180,00	119,200	21.456,00
230	MASCARADA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX 100UND	CAIXA	80,00	23,470	1.877,60
231	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	KIT	120,00	17,090	2.050,80
232	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	120,00	17,080	2.049,60
233	PÉRA DO ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	15,00	7,880	920
234	PÉRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	80,00	7,880	630,40
235	PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE	UNIDADE	3.000,00	0,350	1.050,00
236	PROVIDINE DERMANTE	LITRO	180,00	22,830	4.109,40
237	PROVIDINE TOPICO	LITRO	120,00	23,180	2.781,60
238	SCALP N 19 CX 100UND	CAIXA	45,00	38,700	1.741,50
239	SCALP N 23 CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	165,00	37,900	6.253,50
240	SCALP N 25 CX 100UND	CAIXA	180,00	40,970	7.374,60
241	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA CX/100UND	CAIXA	180,00	47,700	8.586,00
242	SERINGA DESCARTAVEL 1ML S/ AGULHA CX/100UND	CAIXA	280,00	27,480	7.694,40
243	SERINGA DESCARTAVEL ML S/ AGULHA CX 100UND	CAIXA	180,00	67,500	12.150,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 3ML AGULHADA 20X5,5	CAIXA	280,00	35,500	9.940,00
245	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA	CAIXA	280,00	21,660	6.064,80

246	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	CAIXA	180,00	25,600	4.608,00
247	SONDA DE FOLEY ESTERILIZADA 2 VIAS N 14 (FR) VOL 5- 10 (CC)	CAIXA	20,00	495,000	9.900,00
248	SONDA DE FOLEY ESTERILIZADA 2 VIAS N 16 (FR) VOL 5- 10 (CC)	CAIXA	20,00	495,000	9.900,00
249	SONDA URETRAL N° 6	PACOTE	380,00	12,130	4.609,40
250	SONDA URETRAL N° 8	PACOTE	380,00	14,680	5.578,40
251	TERMÔMETRO CABO EXTENSOR	UNIDADE	30,00	98,500	2.955,00
252	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	60,00	22,080	1.324,80
253	TERMÔMETRO CLINICO PRISMATICO	UNIDADE	300,00	9,380	2.814
254	ÁCIDO TRAMEXAMICO 500 MG/ML C/100 AMP S/ML	CAIXA	100,00	340,600	34.060,00
255	ADRENALINA 1G 01ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	20,00	536,000	10.720,00
256	ÁGUA BI-DESTILADA 500ML KABI PAC 5	UNIDADE	600,00	4,790	2.874,00
257	AGULHA DESC. 40X12 C/100	UNIDADE	25,00	14,680	367,00
258	AGULHA 23GX ESPINAL 23G X 80MM	UNIDADE	500,00	11,880	5.940,00
259	AGULHA25G X ESPINAL 25G	UNIDADE	500,00	11,880	5.940,00
260	AGULHA ESPINAL 27G X 80MM 22G X 25MM C/GUIA	UNIDADE	500,00	18,870	9.435,00
261	AGULHA ESPINAL 80X7 22G	UNIDADE	500,00	11,090	5.545,00
262	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 500G 70 INPM	FRASCO	240,00	7,090	1.701,60
263	ALCOOL IODADO 0,1% 100ML (ALCOOL ETILICO 50%)	LITRO	120,00	15,340	1.840,80
264	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M	DÚZIA	50,00	10,480	524,00
265	ALGODAO POLIESTER 0 C/AG 3,0CM C/24ENV	CAIXA	20,00	59,480	1.189,60
266	ALGODAO POLIESTER 2-0 C/AG 30MR C/24ENV	CAIXA	20,00	59,480	1.189,60
267	ALGODAO POLIESTER 3- 0 C/ AG C/24 ENV	CAIXA	20,00	59,480	1.189,60
268	APARELHO DE PRESSÃO ART AD NYLON (VINHO C/P202)	KIT	100,00	158,600	15.860,00
269	ATADURA DE CREPRE15CM 13F 10CMX1,2M C/2	DÚZIA	100,00	6,380	638,00
270	ATADURA DE CREPRE 13F C/12	DÚZIA	100,00	12,340	1.234,00
271	CAMPO OPERATORIO 45X50 N/ESTERIL	PACOTE	50,00	74,800	3.740,00
272	CATETER INTRAVENOSO N.14G	UNIDADE	100,00	1,340	134,00
273	CATETER INTRAVENOSO N.16G	UNIDADE	100,00	1,370	137,00
274	CATETER INTRAVENOSO N.18G	UNIDADE	100,00	1,370	137,00
275	CATETER INTRAVENOSO N.20G	UNIDADE	100,00	1,370	137,00
276	CATETER INTRAVENOSO N.22G	UNIDADE	100,00	1,370	137,00
277	CATETER INTRAVENOSO N.24G	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
278	CATETER NASAL P/ OXINEGENIO TIPO OCULOS ADULTOS	UNIDADE	500,00	3,440	1.720,00
279	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,0CM C/24 ENV (C430CR30)	CAIXA	25,00	125,000	3.125,00
280	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 3,0CM C/24 ENV (C440CR30)	CAIXA	25,00	143,000	3.575,00
281	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3,0CM C/24ENV (S320CR30)	CAIXA	50,00	124,000	6.200,00
282	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 3,0CM C/24ENV (S330CR30)	CAIXA	25,00	142,000	3.526,00
283	CLAMP GRAMPO UMBILICAL	UNIDADE	3.000,00	0,650	1.950,00
284	FITA AUTOCLAVE 19MMX30	ROLO	150,00	6,790	1.018,50
285	GAZE ROLO 91M X 91CM (NATALY)	ROLO	280,00	64,490	18.057,20
286	NYLON 1-0 C/24	CAIXA	25,00	52,350	1.308,75
287	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100	CAIXA	150,00	31,180	4.677,00
288	SERINGA DESC. 10ML C/AG 24X7 L5 LB	UNIDADE	20.000,00	0,500	10.000,00
289	SERINGA DESC. 20ML C/AG 24X7 L5 LB	UNIDADE	10.000,00	0,740	7.400,00
290	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.12 5/10CC C/10UND	CAIXA	120,00	50,930	6.111,60
291	SONDA DREN. ASP. TRAQ. N.10	UNIDADE	100,00	1,070	107,00
292	SONDA DREN. ASP. TRQ. N.12	UNIDADE	100,00	1,260	126,00
293	SONDA DREN. ASP. TRQ. N.14	UNIDADE	100,00	1,360	136,00
294	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
295	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	100,00	1,360	136,00
296	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	UNIDADE	100,00	1,540	154,00
297	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	UNIDADE	100,00	1,730	173,00
298	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	UNIDADE	100,00	1,720	172,00
299	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	UNIDADE	100,00	1,890	189,00
300	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	UNIDADE	100,00	2,210	221,00
301	SONDA LATERAL N 04	UNIDADE	100,00	1,010	101,00
302	SONDA LATERAL N 10	UNIDADE	100,00	1,360	136,00
303	SONDA LATERAL N 12	UNIDADE	100,00	1,470	147,00
304	SONDA LATERAL N 14	UNIDADE	100,00	1,340	134,00
305	SONDA LATERAL N 16	UNIDADE	100,00	1,420	142,00
306	TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE FREEE C/50	CAIXA	80,00	105,000	8.400,00
307	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	2.900,00	0,370	1.073,00
308	ATROVENT-BROMETO IPATROPICO 20ML	FRASCO	1.000,00	1,830	1.830,00
309	BEROTEC 20ML-BROMETO DE ENOTEROL	FRASCO	1.000,00	4,540	4.540,00

310	BUSCOPAM- ESCOLOPAMINA, AMOPOLAS 5/ML	AMPOLA	2,500.00	3,090	7.725,00
311	CIMETIDINA 300MG, INJETÁVEL	AMPOLA	600.00	1,830	1.098,00
312	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLAS/10ML	AMPOLA	5,000.00	0,400	2.000,00
313	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG (FENERGAN)	AMPOLA	1,00000	1,980	1.980,00
314	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLAS/ 2ML	AMPOLA	900.00	1,480	1.332,00
315	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	3,500.00	1,540	5.390,00
316	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG	AMPOLA	1,500.00	1,270	1.905,00
317	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	1,200.00	1,270	1.524,00
318	DIPIRONA 500MG, AMPOLAS 2ML	AMPOLA	6,000.00	0,790	4.740,00
319	FUROSEMIDA 20MG, AMPOLAS /2ML	AMPOLA	1,300.00	0,880	1.144,00
320	GENTAMICINA 80MG AMPOLAS/ 2ML	AMPOLA	1,400.00	1,440	2.016,00
321	GLICOSE 50% AMPOLAS/ 10ML	AMPOLA	3,000.00	0,140	1.230,00
322	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	200.00	12,780	2.556,00
323	LIDOCAINA SOLUÇÃO 2% SEM VASO CONSTRUTOR FRASCO/20ML	FRASCO	500.00	3,880	1.940,00
324	METOCLOPRAMIDA	AMOPOLA	12,000.00	0,470	5.640,00
325	NITROFURAZONA POMADA, POTE C/500MG	POTE	100.00	18,230	1.823,00
326	PENICILINA BENZATINA 600 UI	CAIXA	36.00	189,00	6.804,00
327	PENICILINA BENZATINA 1.200 UI, CAIXA COM UNIDADES	CAIXA	36.00	262,00	9.432,00
328	PENICILINA PROCAÍNA 400 UI	CAIXA	20.00	273,500	5.470,00
329	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FSC C/250ML	FRASCO	2,300.00	4,540	10.442,00
330	SORO GLICOSADO 0,5%, FSC C/250ML	FRASCO	2,300.00	4,750	10.925,00
331	VITAMINA C INJETÁVEL-ACIDO ASCORBICO, AMP/5ML	AMPOLA	2,700.00	1,190	3.213,00
332	VITAMINA K- FITOMEDIONA	AMPOLA	1,500.00	1,760	2.640,00
333	XILOCAINA SPRAY 10%- LIDOCAINA, FRASCO COM 50MG	FRASCO	30.00	108,000	3.240,00
334	AMICACINA 500MG 2ML C/50AMP	CAIXA	50.00	217,00	10.850,00
335	AMINOFLINA 24MG/ML	CAIXA	35.00	80,500	2.817,50
336	AMIODARONA 50MG 03ML C/100 AMPOLAS	CAIXA	20.00	269,000	5.380,00
337	AMPICILINA 1G C/50F/A S/DIL PO INJ. IM/IV	CAIXA	15.00	816,00	12.240,00
338	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP	VIDRO	1,500.00	5,080	7.620,00
339	AMPICILINA 500MG COM 480	CAIXA	25.00	180,00	4.500,00
340	ATENOLOL 100MG C/600COMP	CAIXA	15.00	56,00	840,00
341	ATENOLOL 25MG COM 600 COMPRIMIDOS	CAIXA	15.00	35,080	526,20
342	ATENOLOL 50MG C/600COMP	CAIXA	25.00	44,900	1.122,50
343	CAPTAPRIL 50MG C/600CPS	CAIXA	50.00	48,480	2.424,00
344	CEFALOTINA 1G C/50 FR/ALMP (CELEN)	CAIXA	20.00	249,00	4.980,00
345	CEFTRIAXONA 1G IV C/50 F/AMP S/DIL (CELLTRIAXON)	CAIXA	15.00	151,500	2.272,50
346	CIMETIDINA 200MG COM 600 CAPSULAS	CAIXA	50.00	173,500	8.675,00
347	CLORANFENICOL 1G PO COM 50	CAIXA	20.00	218,000	4.360,00
348	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	8,500.00	4,780	40.630,00
349	CLORETO DE SÓDIO A 10% C/200ML	CAIXA	15.00	76,600	1.149,00
350	CLOREXEDINA DEGERM 2% 100ML (TENSOATIVOS)	LITRO	180.00	17,280	3.110,40
351	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LITRO	144.00	77,600	11.147,40
352	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500COMP	CAIXA	100.00	33,000	3.300,00
353	DIGOXINA 0,25MG C/100COMP	CAIXA	50.00	18,510	925,50
354	ERITROMICINA 250MG60ML (RUBROMICIN)	VIDRO	1,500.00	8,530	12.795,00
355	ETILEFRINA 10MG/ML C/06AMP 1ML INJ (ETILEFRIL)	CAIXA	50.00	11,290	564,50
356	GEL PARA ULTRASSOM 05KG (SUPRAGEL)	GALÃO	24.00	33,470	803,28
357	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML C/50AMP	CAIXA	20.00	55,280	1.105,60
358	GLICOSE 25% C/200AMP 10ML	CAIXA	15.00	74,480	1.117,20
359	HEPARINA SODIVA 500U/ML SOL INJ C/25FR/AMP 5ML	CAIXA	10.00	454,500	4.545,00
360	HIDROCORTISONA 100MG C/50 F/AMP (ANDROCORTIL)	CAIXA	25.00	321,500	8.037,50
361	HIOSCINA COMPOSTA 20ML	FRASCO	2,000.00	9,980	19.960,00
362	HIOSCINA COMPOSTA COM 600	CAIXA	20.00	301,500	6.030,00
363	HIOSCINA SIMPLES 20MG/01ML C/50AMO	CAIXA	50.00	96,500	4.825,00
364	KIT MEDIDOR GLICOSE FREE1	KIT	50.00	88,500	4.425,00
365	LIDOCAINA 2% 20ML C/ VASO C/10AMP S/PACK (XYLESTE)	CAIXA	25.00	237,000	5.925,00
366	LINCOMICINA 600MG 02ML COM AMPOLAS	CAIXA	30.00	397,000	11.910,00
367	METILGOMETRINA 0,2MG/ML C/50AMP (ERGOMETRIN)	CAIXA	30.00	123,900	3.717,00
368	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ. IV. B. PLAST	UNIDADE	1,200.00	4,040	4.848,00
369	NEBULIZADOR G-TECH MODELO NEBCOM IV	UNIDADE	24.00	24,000	5.904,00
370	NEOCAINA 0,5% 4ML C/40ETJ PESADA	CAIXA	15.00	647,000	10.110,00
371	NIFEDIPINO 10MG C/60 CAPS GEL (ADALAT)	CAIXA	50.00	49,500	2.475,00
372	NIFEDIPINO 20MG C450COMP	CAIXA	30.00	92,500	2.775,00
373	NIMESULIDA 100MG C/480COMP	CAIXA	50.00	77,900	3.895,00
374	NOOTROPIL 200MG C/ 12AMP 5ML	CAIXA	100.00	48,000	4.800,00

375	OXACILINA 500MG C/50F/A	CAIXA	30.00	249,00	7.470,00
376	OXITON SUI/ML C/50AMP	CAIXA	30.00	107,500	3.225,00
377	PARACETAMOL 750MG C/480COMP	CAIXA	50.00	73,500	3.675,00
378	PIROXICAM 20MG COM 450 COMPRIMIDO	CAIXA	30.00	143,00	4.290,00
379	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15.00	199,000	2.985,00
380	RINGER COM LACTATO 500ML S/F	FRASCO	800.00	5,950	4.760,00
381	RINGER SIMPLES 500ML S/F	FRASCO	600.00	6,070	3.642,00
382	SIMETICONA GOTAS 10ML (DIMETICONA)	FRASCO	1,500.00	2,040	3.060,00
383	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML S/F	FRASCO	8,500.00	5,640	47.940,00
384	SOLUÇÃO DE MONITOR 20% 500ML S/F	FRASCO	480.00	8,430	4.046,40
385	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PACOTE	200.00	42,490	8.498,00
386	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 50ML XPE PED. (BAC)	FRASCO	1,500.00	2,060	3.090,00
387	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMET.80G C/400CPS	CAIXA	50.00	73,700	3.685,00
388	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML 1 ML	CAIXA	6.00	114,500	687,00
389	VITAMINA C GTS 200MG 20ML	FRASCO	2,000.00	2,290	4.580,00
390	SCALP N° 21G DESC. PVC (DISPOSITIVO)	CAIXA	40.00	40,300	1.612,00
391	SCALP N° 27DESC. PVC (DISPOSITIVO)	CAIXA	50.00	40,300	2.015,00

VALOR TOTAL R\$ 1.952.997,02

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-SRP; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a diversas secretarias pertinentes ao Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.583.850,00 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta e Três mil Oitocentos e Cinquenta Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Arame /MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com valor global de R\$3.583.850,00 (Três milhões quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Pregão Presencial n° 001/2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Arame/MA. SIGNATÁRIOS: Srs. GODOFREDO XAVIER LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, MONYARA MARIA CORREIA COSTA DE FIGUEREDO - Secretária de Saúde - SEMUS, CLÓVIS VIANA SOBRINHO - Secretário de Assistência e Promoção Social, PEDRO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO - Secretária Municipal de Educação - SEMED, pela Contratante e o Sr WELLINGTON DE SOUSA SILVA - Representante Legal detentora dos Preços Registrados.

Empresa: M EDIVAN OLIVEIRA DA COSTA- ME; C.N.P.J. n° 02.285.217/0001-10, estabelecida à PRAÇA DA RODOVIÁRIA, N° 33, CENTRO, Arame MA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL EDIVAN OLIVEIRA DA COSTA, C.P.F. n° 420.512.153-91, R.G. n° 792618 SSP PI.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	360.000,00	4,180	1.504.800,00

00002	DIESEL COMUM	LITRO	410,000.00	3,550	1.455.500,00
00003	DIESEL S10	LITRO	150,000.00	3,610	541.500,00
00004	GRAXA PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	QUILO	700,00	21,500	15.050,00
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	LITRO	800,00	21,500	17.200,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À DIESEL	LITRO	1,200,00	15,500	18.600,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA	LITRO	1,200,00	15,500	18.600,00
00008	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	LITRO	600,00	21,000	12.600,00

VALOR TOTAL R\$: 3.583.850,00

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170015 DO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017-SRP; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gêneros alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, junto a secretaria Municipal Educação do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 741.782,00 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Arame /MA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com valor global de R\$741.782,00 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais). Pregão Presencial n° 002//2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Arame/MA. SIGNATÁRIOS: PEDRO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO – Secretária Municipal de Educação – SEMED, pela Contratante e o Sr PEDRO MILHOMEM VEIGA DE SOUSA – Representante Legal detentora dos Preços Registrados.

Empresa: I R P DOS SANTOS EIRELLE-ME; C.N.P.J. N° 19.121.471/0001-86, estabelecida à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, N°105, MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ MA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO MOLHOMEM VEIGA DE SOUSA,, C.P.F. n° 054.763-61, R.G. n° 202707620029 SSP MA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL UNIDADE

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ	QUILO	3,000.00	11,260	33.780,00
00002	AÇÚCAR	QUILO	5,500.00	4,110	22.605,00
00003	ARROZ TIPO 1	QUILO	8,000.00	3,910	31.280,00
00004	BISCOITO TIPO MAIONESE ACHOCOLATADO	QUILO	2,000.00	8,970	17.940,00
00006	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER AMANTEIGADO	QUILO	5,000.00	9,470	47.350,00
00007	EXTRATO DE TOMATE	QUILO	700,00	6,820	4.774,00
00008	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	3,000.00	6,680	20.040,00
00009	CORANTE	QUILO	300,00	5,060	1.518,00
00010	LEITE EM PÓ	QUILO	3,000.00	24,760	74.280,00
00011	FLOCÃO DE MILHO	QUILO	2,000.00	3,690	7.380,00
00012	FLOCÃO DE ARROZ	QUILO	2,000.00	5,240	10.480,00
00013	MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLA	QUILO	4,000.00	5,160	20.640,00
00014	MARGARINA	QUILO	1,200,00	7,040	8.448,00
00015	MINGAU DE MILHO VERDE C/ COCO ENRIQUECIDO COM VITAMINA	QUILO	4,000.00	16,240	64.960,00

00016	ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	1,700.00	6,010	10.217,00
00018	SAL IODADO	QUILO	1,000.00	0,570	570,00
00019	SOPA DE CARNE COM LEGUMES ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	QUILO	4,000.00	12,980	51.920,00
00020	TEMPERO COMPLETO	QUILO	600,00	4,910	2.946,00
00022	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM FERRO	QUILO	3,000.00	17,480	52.440,00
00024	SUCO DE CAJU	UNIDADE	2,000.00	3,840	7.680,00
00025	SUCO DE ABACAXI	UNIDADE	2,000.000	54,780	11.560,00
00027	SARDINHA	QUILO	2,000.00	25,760	51.520,00
00028	VINAGRE DE ALCOL 500 ML	UNIDADE	800,00	1,440	51.520,00
00030	CARNE MOÍDA	QUILO	3,000.00	12,750	38.250,00
00031	FRANGO CONGELADO	QUILO	6,000.00	7,560	45.360,00
00032	POLPADE FRUTAS SABORES VARIADOS-1KG	QUILO	4,500.00	7,720	34.740,00
00033	ALHO	QUILO	300,00	30,190	9.057,00
00034	CEBOLA	QUILO	1,000.00	6,470	6.470
0035	BATATA	QUILO	1,500.00	6,470	9.470,00
00036	CENOURA	QUILO	1,500.00	6,470	9.705,00
00037	MAÇÃ EMBALAGEM PRIMÁRIA	QUILO	3,000.00	7,770	23.310,00
0038	TOMATE	QUILO	1,500.00	6,470	9.705,00

VALOR TOTA R\$: 741.782,00

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170015 DO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2017-SRP; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gêneros alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, junto à secretaria Municipal Educação do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$157.805,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Arame /MA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com valor global de R\$157,805,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinco Reais) . Pregão Presencial n° 002//2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Arame/MA. SIGNATÁRIOS: PEDRO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO – Secretária Municipal de Educação – SEMED, pela Contratante e o Sr WELLINGTON DE SOUSA SILVA – Representante Legal detentora dos Preços Registrados.

Empresa: T T T DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME; C.N.P.J. n° 19.031.197/0001-54 estabelecida à RUA SÃO PAULO S/N MARANHÃO NOVO IMPERATRIZ MA, CEP:65903-080 representada neste ato pelo Sr(a). WELLINGTON DE SOUSA SILVA,

C.P.F. n° 041.614.503-54

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL UNIDADE

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00005	BISCOITO TIPO MARIA	QUILO	2,000.00	10,440	20.880,00

00017	RISOTO DE COSTELA COM LEGUMES ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	QUILO	5,000,00	17,010	85,050,00
00021	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	1,500,00	5,770	8.655,00
00023	SUCO DE GOIABA	UNIDADE	2,000,00	5,770	11.540,00
00026	SUCO DE ACEROLA	UNIDADE	2,000,00	5,910	11.820,00
00029	SALSICHA IN NATURA	QUILO	3,000,00	6,620	19.860,00

VALOR TOTAL R\$ 157, 805,00

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170016 DO PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017-SRP; OBJETO: objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização para atender a demanda operacional do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 229.689,95 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Arame /MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com valor global de R\$ 417.607,66 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos). Pregão Presencial n° 003//2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Arame/MA. SIGNATÁRIOS: Srs. GODOFREDO XAVIER LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, MONYARA MARIA CORREIA COSTA DE FIGUEREDO - Secretária de Saúde - SEMUS, CLÓVIS VIANA SOBRINHO - Secretário de Assistência e Promoção Social, PEDRO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO - Secretária Municipal de Educação - SEMED, pela Contratante e o Sr JOSE PEDRO MILHOMEM VEIGA DE SOUSA, Representante Legal detentora dos Preços Registrados. Empresa: I R P DOS SANTOS EIRELLI - ME; C.N.P.J. n° 19.121.471/0001-86, estabelecida à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, N°105, MARANHÃO NOVO, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a).JOSE PEDRO MILHOMEM VEIGA DE SOUSA, C.P.F. n° 054.039.763-61, R.G. n° 202707620029 SSP MA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL UNIDADE

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00001	ÁGUA SANITÁRIA	CAIXA	330,00	19,280	5.784,00
00002	ALCOOL 96º 1000 ML	LITRO	1,200,00	6,050	7.260,00
00004	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	UNIDADE	500,00	4,710	2.355,00
00005	AMACIANTE DE ROUPA	GALÃO	150,00	14,050	2.107,50
00009	BACIA PLÁSTICA 35 CM	UNIDADE	650,00	19,260	12.519,00
00010	BACIA PLÁSTICA 40 CM	UNIDADE	500,00	15,630	7.815,00
00011	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO	UNIDADE	700,00	20,560	14.392,00
00013	CAIXA DE ISOPOR	UNIDADE	1209,00	30,580	3.669,00
00017	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS	UNIDADE	120,00	30,580	3.669,60
00018	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	UNIDADE	120,00	36,910	4.429,20

00021	CESTO PLÁSTICO TELADO	UNIDADE	1,000,00	3,340	4.429,20
00026	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO	PACOTE	1,500,00	4,820	7.230,00
00027	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO	PACOTE	1,500,00	2,530	3.795,00
00033	ESCOVA PARAR LAVAR TECIDO	UNIDADE	500,00	2,570	1.285,00
00034	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS	UNIDADE	500,00	3,790	1.895,00
00036	ESPONJA DE LIMPEZA-LÁ AÇO FINA	PACOTE	1, 800,00	3,800	6.840
00039	FLANELA DE ALGODÃO	UNIDADE	500,00	1,660	830,00
00040	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO: 24 CM X 22CM	PACOTE	2, 000,00	1,890	3.780,00
00058	PAPEL TOALHA	PACOTE	2, 500,00	3,940	9.850,00
00059	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS	UNIDADE	2, 000,00	1,170	2.340,00
00062	RODO	UNIDADE	650,00	8,290	3.780,00
00063	SABÃO DE COCO	UNIDADE	120,00	70,910	8.509,20
00064	SABÃO EM BARRA	PACOTE	600,00	5,330	3.198,00
00066	SABONETE 90 GRAMAS	CAIXA	280,00	15,770	4.415,60
00067	CREME DENTAL	PACOTE	4, 500,00	4,250	19.125,00
00068	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EM NYLON	UNIDADE	4, 500,00	2,540	11.430,00
00069	FOSFORO	PACOTE	150,00	3,380	507,00
00070	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG	PACOTE	580,00	12,070	7.000,60
00071	SACOLA PARA EMBALAGEM 15 KG	PACOTE	580,00	19,990	11.594,20
00072	SACOLA PARA EMBALAGEM -5 KG	PACOTE	580,00	7,230	4.193,40
00073	LIXEIRA EM AÇO INOX	UNIDADE	80,00	344,000	27.520,00
00074	VASSOURA TIPO VASCUHADOR	PACOTE	70,00	13,700	959,00
00075	PORTA SABÃO	UNIDADE	120,00	6,150	738,00
00077	PORTA DETERGENTE	UNIDADE	120,00	6,130	735,60
00079	BANDEJA TIPO RETANGULAR COM ALÇA	UNIDADE	120,00	110,650	13.278
00080	BARBANTE	ROLO	105,00	19,210	2.017,05
00081	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	1, 200,00	4,430	5.316,00

VALOR TOTAL R\$ 229.689,95

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170016 DO PREGÃO PRESENCIAL N°003/2017-SRP; OBJETO: objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização para atender a demanda operacional do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 417.607,66 (Quatrocentos e Dezessete Mil Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Arame /MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com valor global de R\$ 417.607,66 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos). Pregão Presencial n° 003//2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei n° 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal n° 006/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro do Arame/MA. SIGNATÁRIOS: Srs. GODOFREDO XAVIER LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, MONYARA MARIA CORREIA COSTA DE FIGUEREDO - Secretária de Saúde - SEMUS, CLÓVIS VIANA SOBRINHO - Secretário de Assistência e Promoção Social, PEDRO JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO - Secretária Municipal de Educação - SEMED, pela Contratante e o Sr JOSE PEDRO MILHOMEM VEIGA DE SOUSA, Representante Legal detentora dos Preços Registrados. Empresa: T T T DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME; C.N.P.J. n° 19.031.197/0001-54 estabelecida à RUA SÃO PAULO S/N MARANHÃO NOVO IMPERATRIZ MA, CEP:65903-080 representada neste ato pelo Sr(a). WELLINGTON DE SOUSA SILVA,

C.P.F. n° 041.614.503-54.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	V. Unit R\$	V. Total R\$
00003	ALCOOL EM GEL	CAIXA	200,00	70,050	14.010,00
00006	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1.000,00	12,330	12.330,00
00007	BACIA PLÁSTICA 25 CM	UNIDADE	850,50	14,160	12.036,00
00008	BACIA PLÁSTICA 30 CM	UNIDADE	650,00	15,640	10.166,00
00012	BOTAS DE PVC CANO LONGO	PAR	150,00	45,720	6.858,00
00014	CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS	UNIDADE	150,00	4,090	613,50
00015	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UNIDADE	150,00	110,800	16.620,00
00016	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	UNIDADE	150,00	91,010	13.620,00
00019	CERA LÍQUIDA	UNIDADE	915,00	7,120	6.514,80
00020	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS	UNIDADE	1.000,00	3,360	3.360,00
00022	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR	UNIDADE	300,00	26,090	7.827,00
00023	CLORO HIPOCLORITO	GALÃO	350,00	34,1220	11.942,00
00024	COADOR DE PANO DE ALGODÃO	UNIDADE	1.000,00	4,000	4.000,00
00025	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE	600,00	4,680	2.080,00
00028	COTONETE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICATIVA	CAIXA	1.500,00	4,650	6.975,00
00029	DESINFETANTE AROMA LAVANDA	CAIXA	550,00	42,720	6.975,00
00030	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO	CAIXA	550,00	61,710	33.940,50
00031	DESORIZADOR DE AR	CAIXA	200,00	97,690	19.538,00
00032	DETERGENTE LÍQUIDO	CAIXA	400,00	38,680	15.464
00035	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	500,00	4,520	2.260,00
00037	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	2.000,00	0,4400	880,00
00038	FILME CULINÁRIO PVC	UNIDADE	400,00	3,760	1.504,00
00041	INSETICIDA AEROSOL	UNIDADE	24,00	85,340	2.048,16
00042	ISQUEIRO	UNIDADE	500,00	3,800	1.900,00
00043	LIMPA ALUMÍNIO-FRASCO 500 ML	CAIXA	200,00	41,110	8.222,00
00044	LIMPA VIDRO 500 ML	CAIXA	200,00	50,550	10.110,00
00045	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO	UNIDADE	800,00	5,330	4.264,00
00046	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO	CAIXA	250,00	41,090	10.272,50
00047	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO	UNIDADE	800,00	45,890	10.272,50
00048	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	CAIXA	80,00	101,060	8.080,80
00049	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAM. G	PAR	1.500,00	5,510	8.265,80
00050	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAM. M	PAR	1.500,00	5,530	8.295,00
00051	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAM. P	PAR	1.500,00	5,490	8.235,00
00052	MANUEIRA PARA FOGÃO À GÁS TIPO PADRÃO	UNIDADE	120,00	31,500	3.780,00
00053	PÁ COLETORA DE LIXO	UNIDADE	450,00	6,490	2.920,00
00054	PANO DE CHÃO	UNIDADE	1.200,00	4,320	5.184,00
00055	PANO DE PRATO	UNIDADE	1.200,00	3,140	3.768,00
00056	PAPEL ALUMÍNIO ROLO	ROLO	600,00	2,660	1.596,00
00057	PAPEL HIGIÊNICO ROLO-PACOTE	PACOTE	3.000,00	2,720	8.160,00
00060	PRATO DESSCARTÁVEL	PACOTE	2.500,00	2,730	6.825,00
00061	REMOVEDOR PARA PISO	GALÃO	120,00	15,640	1.876,80
00065	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADE DE 1 KG	CAIXA	260,00	260,00	260,00
00076	SABONETE LÍQUIDO	LITRO	450,00	34,800	15.660,00
00078	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	180,00	55,250	9.945,00

VALOR TOTAL R\$ 417.607,66

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL PP 009/2017

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 20170021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP 009/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas em contabilidade pública (orçamento e PPA), licitação e Patrimônio para atender aos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Celebrado em 24 de

Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 30.522,69. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH representado pelo Sr. GODOFREDO XAVIER LIMA, portador do CPF nº 003.564.993-32 pela **CONTRATANTE**, e a ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001- 04, representada pelo Sr. Luciano Peixoto Guedes , portador do CPF sob o nº 358.499.243-53, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 24 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2017

RESENHA DO EXTRATO CONTRATO Nº 20170023 DO PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH E A EMPRESA POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas em desenvolvimento e manutenção de Folha de Pagamento, Gestão Tributária (segmentos de arrecadação), sistema de notas fiscais eletrônicas e Portal da Transparência para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Arame - MA,, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Celebrado em 24 de Fevereiro de 2017, entre as partes acima qualificadas. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual está amparado no arts. 54, § 2º e art. 55 da Lei 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 110.000,00. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH representado pelo Sr. GODOFREDO XAVIER LIMA, portador do CPF nº 003.564.993-32 pela **CONTRATANTE**, e a POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 01.613.734/0001-09, representada pelo Sra. Isamar Lima Barbosa, portador do CPF sob o nº 885.232.097- 00, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 24 de Fevereiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Bacabeira

PORTARIA Nº 30/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 30/2017 - Dispõe sobre a nomeação Pregoeiro para a realização de Licitações na Modalidade Pregão no Município de Bacabeira - MA e dá outras providências. A Prefeitura Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiros Oficiais no âmbito da Administração do Município de Bacabeira a Sra. **LETÍCIA LOBATO RODRIGUES**, CPF: **044.990.723-60**, o Sr. **ROMULO BARROS FIGUEIREDO** CPF: **031.749.583-69** e o Sr. **FRANCISCO BRUNO FERREIRA**, CPF: **014.391.333-60**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os atos e disposições em contrário, *em especial a PORTARIA Nº. 18/2017*. **Publique-se, registre-se e cumpra-se**. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Bacuri

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017. Dispõem sobre a anulação do Decreto Legislativo nº 001/2016 e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo este Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica anulado o Decreto Legislativo nº 001/2016, bem como todos os seus efeitos, considerando a insubsistência do Parecer Prévio PL-TCE nº 02/2014, em que se baseava o referido Decreto. Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacuri/MA, em 24 de março de 2017. **MAURO ROCHA MENDONÇA**. Presidente da Câmara Municipal de Bacuri.

Autor da Publicação: Zaqueu Coutinho de Oliveira

Prefeitura Municipal de Belágua

PORTARIA Nº 70/2017- RELOTAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 70/2017- RELOTAÇÃO - O Prefeito Municipal de Belágua (MA), no uso de suas atribuições legais. - **RESOLVE - LOTAR**: O (a) servidor (a) público (a) municipal **LUZIA VIEIRA DA SILVA**, RG: 29035852005-0 SSP/MA e CPF 600764263-19, nomeada conforme Decreto de nº 051/2011, no cargo de Auxiliar de Enfermagem na **Unidade Mista de Saúde** na sede do município de Belágua, **revogando a lotação anterior**. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. - Revogam-se as disposições ao contrário. - Registre-se - Publique-se - Cumpra-se - Belágua- MA, 24 de março de 2017 - **Hérton Costa Lima - Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: Eduardo José Soeiro Carneiro

Prefeitura Municipal de Jatobá

LEI MUNICIPAL Nº 148/2012

LEI MUNICIPAL Nº 148/2012

“CRIA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ- MA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no Art. 31 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo a Controladoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, mediante ato próprio o Regimento Interno onde será estabelecida a organização estrutural e os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao pleno funcionamento da Controladoria Geral do Município de Jatobá.

Art. 2º - O titular da Controladoria Geral do Município de Jatobá, denominado Controlador Geral cargo de provimento em comissão, no nível de Secretário do Município, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

- I** - ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;
- II** - idoneidade moral e reputação ilibada;
- III** - notórios conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública;
- IV** - Experiência profissional que exija os conhecimentos mencionados e prática de controle no setor público.

Art. 3º - Compete a Controladora Geral do Município a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle, além de outras atribuições relacionadas à sua área de atuação.

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no município de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a

regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade econômica e razoabilidade;

VII - examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;

VIII - examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no tribunal de contas dos Municípios os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta ou indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios;

XII - acompanhar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Município de Jatobá;

XIII - e outras atividades previstas em regulamento;

Art. 4º - Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno a Controladoria:

I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;

II - disporá sobre a necessidade de instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização associação ou sindicato à Controladoria sobre irregularidade ou ilegalidade na administração Municipal;

IV - promoverá sugestões e propostas visando assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta sejam alcançadas de forma confiável e concreta evidenciando eventuais desvios e sugerindo medidas corretas;

V - emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VII - opinará em prestação ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VIII - deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do

Município;

IX - concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle de Município;

X - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

XI - requisitará informações e documentações dos demais órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º - Quanto a documentação ou informação prevista no inciso XI deste aos envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados às autoridades competente, sob pena de responsabilidade administrativas civil e penal.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 5º - Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o Art. 31 da Constituição da República.

CAPITULO III

DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O Sistema de Controle Interno do Município de Jatobá, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores do município, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Jatobá;

II - opinar sobre as interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Jatobá;

III - sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal com outros sistemas da Administração Pública Municipal;

IV - propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Jatobá;

V - efetuar análise e estudos de casos propostos por setores da Administração Municipal com vistas à solução de problemas relacionados com o controle interno do Poder Executivo Municipal;

VI - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das

metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

VII - viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto, à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IX - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

X - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas Restos a Pagar;

XII - elaborar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2.000;

XIV - tomar providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no Art. 31 da LC 101/2000, para recondução, dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

XV - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000;

XVI - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2.000;

XVII - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2.000, informando o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XVIII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(is) quando constatados ilegalidade ou irregularidade na administração municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 7º - Integram o Sistema de Controle Interno do Município, todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 8º - A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Controladoria Geral do Município, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno (divisões e departamento de controle) a serem criados nos demais

órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º Os serviços seccionais da Controladoria Geral do Município são serviços de controle, sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, e de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 3º As unidades setoriais da administração indireta relacionam-se com a Controladoria Geral do Município no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros fraudes e desperdícios.

Art. 9º - Os quantitativos e a remuneração dos cargos da Controladoria Geral são os estabelecidos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 10 - O quadro de pessoal da Controladoria Geral será integrado por servidores municipais de categorias funcionais compatíveis com as atividades do cargo, a serem redistribuídos dos demais órgãos do Município, e de cargos técnicos, de provimentos efetivo, de provimento em comissão e de funções gratificadas descritas no anexo a esta Lei Complementar.

Parágrafo único - O Controlador Geral poderá solicitar ao Prefeito Municipal a disposição interna de servidores para o atendimento às necessidades imperativas resultante da atividade de controle.

Seção II

Dos deveres da Controladoria perante irregularidade

no Sistema de Controle Interno

Art. 11 - A Controladoria cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades por meio de relatório, devendo conter, no mínimo.

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliação do desempenho das entidades da administração indireta do Município.

Art. 12 - A Controladoria alertará formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

Parágrafo único - Caso não sejam adotadas as providências referidas

no artigo anterior, tal fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal que adotará as providências legais cabíveis.

Art. 13 - A Controladoria dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, não sanadas por ações da Administração, visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.

Art. 14 - A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo será organizada com auxílio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido da Controladoria Geral do Município sobre as contas tomadas ou prestadas.

Art. 15 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 16 - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 17 - Nos termos da legislação, poderão ser contratadas especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 18 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, criando as unidades orçamentárias "Controladoria Geral do Município" com as seguintes dotações:

18 - Controladoria Geral do Município

18.01 - Controladoria Geral do Município

04 - Administração

124 - Controle Interno

0002 - Apoio Administrativo

2.098 - Funcionamento da Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa		Valor - R\$
Código	Descrição	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinação	5.763,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	34.552,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.259,00
3.1.90.14	Diárias - Civil	289,00
3.1.90.30	Material de Consumo	1.725,50
3.1.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	578,00
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.881,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.798,00
3.1.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	289,00
3.1.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.881,50
TOTAL EM R\$ (1,00)		85.000,00

Art. 19 - As despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no Art. 43, incisos I a III da lei n° 4.320/64.

Art. 20 - As despesas fixadas no Art. 18 poderão ser suplementada

em até 60% (Sessenta por cento) do montante estabelecido.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMÁTICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 21 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão poderá ser informado sobre os dados oficiais do Governo Municipal relativos à execução dos orçamentos do Município.

Art. 22 - Aos dirigentes dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal.

Art. 23 - É vedada a nomeação para o exercício de cargo, inclusive em comissão, no âmbito do Sistema de que trata esta Lei, de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

I. responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União ou do Tribunal de Contas do Estado;

II. punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

§ 1° - As vedações estabelecidas neste artigo aplicam-se, também, às nomeações para cargos em comissão que impliquem gestão de dotações orçamentárias, de recursos financeiros ou de patrimônio, na Administração direta e indireta dos Poderes do Município, bem como para as nomeações como membros de comissões de licitações.

§ 2° - Serão exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissão que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 24 - Os órgãos e as entidades do Município que receberem recursos financeiros de outras esferas de governo, para execução de obras, para a prestação de serviços ou a realização de quaisquer projetos, usarão dos meios adequados para informar à sociedade e aos usuários em geral a origem dos recursos utilizados.

Art. 25 - A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Administração Municipal direta permanecerá na respectiva unidade, à disposição dos órgãos e das unidades de controle interno e externo, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Executivo disporá, em regulamento, no prazo de 60 (sessenta) dias sobre a competência e atribuições das unidades administrativas da Controladoria Geral do Município.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário

- Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá-MA
- Jatobá-MA, 17 de dezembro de 2012. 16º Ano da Emancipação Política.

Ednaura Pereira da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO I

Anexo da Lei nº 148/2012

Cargo de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Controlador Geral	01
Coordenador de Fiscalização Contábil e Financeira	01
Coordenador Administrativo	01

ANEXO II

Anexo da Lei nº 148/2012

Remuneração dos Cargos

DENOMINAÇÃO	GRATIF.	SALÁRIO
Controlador Geral		R\$ 2.200,00
Coordenador de Fiscalização Contábil e Financeira	25%	R\$ 1.000,00
Coordenador Administrativo	20%	R\$ 800,00

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

PORTARIA Nº 29/2017/PMJ-GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA**, CPF: 603.252.723-95, Titular do Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Cargo da Controladoria Geral do Município de Jatobá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 02 de Janeiro de 2017.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal de Jatobá

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

PORTARIA Nº 28/2017/PMJ-GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **ANTÔNIO FRANCISCO SANTOS MOTA**, CPF: 047.444.943-23, Titular do Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**, Cargo da Controladoria Geral do Município de Jatobá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 02 de Janeiro de 2017.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal de Jatobá

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

PORTARIA Nº 27/2017/PMJ-GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **CLÊNIO ASSUNÇÃO SILVA**, CPF: 395.425.993-15, Titular do Cargo de **CONTROLADOR GERAL**, Cargo da Controladoria Geral do Município de Jatobá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 02 de Janeiro de 2017.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal de Jatobá

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

PORTARIA Nº 18/2017/PMJ-GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **JOSE COSMO SOUZA**, CPF: 035.003.223-87, Titular do Cargo de **CONTADOR**, Cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 02 de Janeiro de 2017.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal de Jatobá

Autor da Publicação: Erlina Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Pio XII

ERRATA: EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município, mediante as condições estabelecidas neste edital. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam. 1.2. Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime celetista, conforme a legislação municipal, e serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses. 1.3. Não havendo candidatas aprovadas para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, o Edital poderá ser reaberto para o provimento das vagas remanescentes. 1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à **Secretaria de Educação de PIO XII/MA**, localizada na **RUA DR. JOAO ALBERTO, Nº 100 - CENTRO, PIO XII - MA**. **2. DO**

PROCESSO DE SELEÇÃO 2.1. Todos os candidatos serão submetidos a análise de currículo, documentos e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. 2.2. A análise de títulos, currículo, documentos e entrevista serão realizadas no município de PIO XII/MA. 2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de PIO XII/MA. **3. DOS CARGOS** 3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas de ampla concorrência, a lotação, os requisitos necessários, o salário e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidos nas Tabelas I, II e III seguintes, conforme o nível de escolaridade:

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CH
1.	Professor de Ensino Infantil	34	Secretaria de Educação	R\$ 937,00	Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica, licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC.	20h
2.	Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	59	Secretaria de Educação	R\$ 937,00	Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica, licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC.	20h
3.	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)	23	Secretaria de Educação	R\$ 937,00	Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica ou Licenciatura em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC.	20h
4.	Educação Especial (Interprete de Libras)	03	Secretaria de Educação	R\$ 937,00	Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica, licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área e Curso que comprove proficiência em Libras devidamente reconhecido pelo MEC.	20h
5.	Auxiliar administrativo	13	Secretaria de Educação	R\$ 937,00	Ensino Médio Completo devidamente reconhecido pelo MEC.	40h

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CH
---	-------	-------	---------	---------	------------------------	----

6.	Motorista "D"	07	Secretaria de Educação	R\$ 937,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "D" e experiência comprovada.	20h
7.	Auxiliar de Serviços Gerais	52	Secretarias de Educação	R\$ 937,00	Ensino Fundamental Incompleto	40h
8.	Vigia	26	Secretarias de Educação	R\$ 937,00	Ensino Fundamental Incompleto	40h

TABELA III - QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MOTORISTA "D"	AOSD	VIGIA
SEDE	10	12	09	03	07	07	23	14
REGIÃO DO COREDEIRO	20	30	06	-	02	-	13	09
REGIÃO DA BR	02	04	02	-	01	-	01	01
REGIÃO DO BACURI DOS QUARESMAS	02	08	04	-	02	-	03	02
REGIÃO DA CIGANA	03	10	-	-	-	-	05	04
REGIÃO DO MAXIMIANO	02	02	-	-	01	-	02	04
REGIÃO DO CENTRO DOS TORRES	02	04	02	-	-	-	-	-

3.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos: a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações; b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade mínima de 18 anos completos; d) estar em gozo dos direitos políticos e civis; e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **g) não possuir vínculo empregatício ou contratual nas esferas municipais, estaduais e federal;** h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; i) apresentar diploma, devidamente registrado, de escolaridade, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem; j) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública; 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada. 3.5. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desse Edital. **4. Primeira Fase: DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado encontrar-se-ão abertas no período de **29 de março de 2017 até 30 de março de 2017**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá comparecer à sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada na **RUA DR. JOAO ALBERTO, Nº 100 - CENTRO, PIO XII - MA**, observando o seguinte: a) comparecer ao local de inscrições no período de **29 de março de 2017 até 30 de março de 2017, das**

08h30min às 17h00min. b) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais. c) Todos os currículos e documentos serão recebidos e organizados pela equipe de recebimento de inscrição, pertencentes a Comissão Especial constituída para tal fim, de acordo com a **PORTARIA Nº 693A/2017 SEMED**. 4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico. 4.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. 4.5. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados. 4.6. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas. 4.7. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo. **5. Segunda Fase: DA ANÁLISE CURRICULAR** 5.1. Participarão da segunda fase - ANÁLISE CURRICULAR - os candidatos que tiveram sua inscrição deferida. 5.2. Para a segunda fase, serão analisadas as documentações comprobatórias apresentadas a comissão organizadora deste certame e que atendem aos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste Edital. 5.2.1. Todos os currículos e documentos serão organizados e devidamente analisados pela Comissão Especial Para Análise E Entrevista Dos Candidatos constituída para tal fim, de acordo com a **PORTARIA Nº 693A/2017 SEMED**. 5.3. No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato será eliminado do processo. 5.4. Os critérios e pontuação a serem observados na Análise Curricular obedecerão às regras estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo III deste edital. 5.5. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao do final das inscrições. **5.6. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.** 5.7. Os candidatos eliminados na fase de análise de currículo não participarão da classificação para a convocação para a fase de entrevista. 5.8. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular. **6. Terceira fase: DA ENTREVISTA** 6.1. Serão convocados para entrevista todos os candidatos obedecendo a classificação gerada pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise de currículo. 6.2. Também serão convocados para a entrevista, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado na lista de que trata o item 4.1, em cada cargo. 6.2.1. Todos os candidatos classificados na Etapa 5, deste edital, serão submetidos a processo de entrevista feita pela Comissão Especial Para Análise E Entrevista Dos Candidatos constituída para tal fim, de acordo com a **PORTARIA Nº 693A/2017 SEMED**. 6.3. O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos no edital de convocação será considerado eliminado do processo. **6.4. Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo III deste edital.** 6.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua entrevista. 6.6. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a realização da entrevista. E

qualquer informação divulgada de forma indevida ou não autorizada pela comissão implicará na eliminação sumária do candidato. 6.7. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). 6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da entrevista documento de identificação oficial original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura do portador. 6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **6.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.** 6.11. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.2 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **6.12. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.**

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS 7.1. Aos portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para Cargo em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência. 7.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. 7.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais deverá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada

na **RUA DR. JOAO ALBERTO, Nº 100 - CENTRO, PIO XII - MA, dentro do período de inscrição.** 7.2. O candidato inscrito na condição de portador de necessidade especial poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 6 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99. 7.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS deste município. 7.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidade especial, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de portador de necessidade especial por cargo. 7.5. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Pio-XII, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidade especial ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/99. 7.5.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo. 7.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência. 7.7. A não observância do disposto no subitem 5.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições. **7.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.** 7.8. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como portador de necessidade especial, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral. 7.9. Os candidatos na condição de portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, nos termos da legislação vigente. 7.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como portadores de necessidades especiais pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva. **7.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de portador de necessidade especial aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.** 7.12. A classificação de candidatos na condição de portador de necessidade especial obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos. 7.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de portador de necessidade especial, e a

segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação. **8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá realizar requerimento escrito, até **30 de março de 2017**, no Posto de Inscrição disponibilizado pela Prefeitura Municipal, localizado na **RUA DR. JOAO ALBERTO, Nº 100 - CENTRO, PIO XII - MA**, indicando os recursos especiais necessários para realização do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. 8.1.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. 8.1.2. A Prefeitura Municipal de Pio XII - MA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no momento da inscrição. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. 8.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 8.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 8.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. **9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 9.1 Participarão do processo de classificação final, os candidatos de nível fundamental Incompleto, médio e superior que não foram eliminados na fase de Avaliação Curricular e de Entrevista. 9.2. A pontuação final do candidato será composta pelo somatório das notas obtidas na Avaliação Curricular e de Entrevista para todos os cargos. 9.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada cargo e segundo os seguintes critérios de desempate abaixo relacionados, na sequência de precedência que se apresentam : a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. b) Maior pontuação na avaliação relativa à experiência profissional na função que concorre. c) Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular; d) Maior pontuação na entrevista; e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento. 9.4. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para o município da vaga/função no qual concorre. 9.5. Será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, o candidato que participou da etapa de classificação final e cuja ordem de classificação for superior ao número de vagas ofertadas para o município da vaga/função no qual concorre. 9.6. Será publicada à lista geral de candidatos aprovados e classificados, lista específica com os candidatos aprovados e classificados que concorreram às vagas reservadas a deficientes. 9.7. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados incluídos na lista reservada aos deficientes serão chamados e convocados alternadamente a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral de

aprovados e classificados até preenchimento do percentual reservado às pessoas com deficiência no edital do Processo Seletivo Simplificado. 9.8. Equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato. 9.9. A divulgação do resultado final será feita NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS deste município. **10. DOS RECURSOS** 10.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado das avaliações, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do ato contestado. O recurso deve ser obrigatoriamente entregue na Secretaria de Educação. 10.2. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos. 10.3. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais. 10.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de avaliações, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma clara a contestação. **10.5. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1, que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, ou ainda não recebido por problemas de encaminhamento inadequado do candidato, não será conhecido e RECEBERÁ INDEFERIMENTO LIMINAR, NÃO CABENDO NOVO RECURSO.** 10.6. A divulgação do resultado dos recursos será feita NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS deste município. **10.7. O recurso não terá efeito suspensivo.** **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** 11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano de 2017. 11.2. O candidato aprovado e convocado não poderá ser contratado se houver sido distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 77/2011. **11.3. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição, atendendo ao interesse da Administração Pública, conforme a necessidade, atendendo ao número de vagas disponíveis por região e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.** 11.4. A jornada de trabalho será como consta no item 3 deste edital e tabela I, II e III ou de acordo com conveniência administrativa, totalizando horas semanais prevista neste edital em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Instituição. 11.5. O contrato administrativo poderá ter duração de **até 12 (doze) meses** a contar da data de sua celebração. 11.6. Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011. 11.7. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. **11.8. O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.** 11.9. No caso de vaga não ocupada será convocado o próximo candidato na ordem de classificação, para o mesmo cargo /função disponibilizada. 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.pioxii.ma.gov.br/> 11.11. A relação

de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.pioxii.ma.gov.br/>, e **NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS deste município.** 11.12. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão para a apresentação imediata do candidato com a documentação obrigatória exigida no Anexo V e assinatura do contrato administrativo temporário. 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública. 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. - **Pio XII - MA, 27 de março de 2017. - CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal ANEXO I**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EVENTO	DATA PREVISTA
Período de Inscrições:	29/03 a 30/03/2017
Divulgação das inscrições deferidas a candidatos declarados portadores de necessidades especiais	31/03/2017
Divulgação dos locais e horários por candidatos (com inscrição homologadas) para as Entrevistas	03/04/2017
Realização das Entrevistas	04/04 a 05/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2017
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	08/04/2017
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar	10/04/2017
Divulgação do Resultado Final	11/04/2017

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS • PROFESSOR E INTERPRETE DE LIBRAS:

Planejar e ministrar aulas na sua respectiva área, cumprindo os dias letivos e horas aula estabelecidos na Lei N°9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional; Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola; atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais; Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando; Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação; Executar outras atividades afins. • **MOTORISTA:** Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento. Transportar alunos e servidores atendidos pela rede municipal de ensino do Município; Realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; participar de programas de treinamento; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função. • **VIGIA:** Zelar pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; rondar dependências dos edifícios públicos; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; acender, apagar e trocar lâmpadas; irrigar jardim; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do

local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins. • **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Realizar atividades relativas à abertura, fechamento, manutenção e conservação dos prédios municipais. Executar os serviços de limpeza nas suas dependências. Zelar pelos materiais, móveis e equipamentos que se encontrarem dentro dos prédios municipais. Comunicar ao seu superior imediato a necessidade de serviços de reparos e conservação. Controlar eventualmente, quando necessário, entrada e saída de pessoas dos prédios. Permanecer nos prédios quando estes forem cedidos para outras atividades. Manter o setor competente informado sobre o provimento de materiais de consumo de uso de serviços de copa e limpeza. Executar serviços inerentes ao preparo e distribuição de alimentação escolar, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros. Executar outros trabalhos afins que lhe forem atribuídos. **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os documentos escolares, saber utilizar máquinas comuns da secretaria da escola, como por exemplo, impressoras, máquinas copadoras, computadores e programas de planilhas em geral. **ANEXO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR** Identificação do candidato: _____ CPF nº _____ N.º _____ Inscrição _____

I) Escolaridade Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5,0 ponto;
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto;
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,5 ponto;
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos;

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

II) Experiência Profissional: Critério	Requisito	Pontuação

Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	Até 01 ano: 01 ponto ; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos ; De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 03 pontos ; De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 04 pontos ; De 04 anos e 01 dia em diante: 05 pontos ;
------------------	---	--

* **Pontuação atribuída para Experiência Profissional:** _____

III - Qualificação Profissional: Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	0,5 ponto: Para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas nos últimos três anos, obtido necessariamente após a data de conclusão da graduação.

* **Pontuação atribuída para Qualificação Profissional:** _____

Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III): _____

AVALIAÇÃO ENTREVISTA NÍVEL SUPERIOR Identificação

do _____ candidato:

_____ CPF nº _____

_____ N.º _____

Inscrição _____

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada	4,0	

II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	4,0	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	4,0	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	4,0	

Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III + IV): _____

Pontuação Final (Avaliação Curricular e Entrevista): _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR: NÍVEL MÉDIO Identificação

do _____ candidato:

_____ CPF nº _____

_____ N.º _____

Inscrição _____

I) Escolaridade Formação	Requisito	Pontuação
1. Ensino Médio e Magistério	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	5,0 pontos.

* **Pontuação atribuída para Escolaridade** _____

II) Experiência Profissional: Critério	Requisito	Pontuação

Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	Até 01 ano: 01 ponto; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 03 pontos; De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 04 pontos; De 04 anos e 01 dia em diante: 05 pontos;
------------------	---	---

* Pontuação atribuída para Experiência Profissional: _____

III) Qualificação Profissional: Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	0,5 pontos: Para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas nos últimos três anos. No máximo 5,0 (cinco pontos).

* Pontuação atribuída para Qualificação Profissional: _____

Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III): _____

AVALIAÇÃO ENTREVISTA NÍVEL MÉDIO Identificação do

candidato: _____ CPF

nº _____ Nº

Inscrição _____

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	4,0	

II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	4,0	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	4,0	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	4,0	

*Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III + IV): _____

Pontuação Final (Avaliação Curricular e Entrevista): _____

AVALIAÇÃO CURRÍCULO NÍVEL FUNDAMENTAL

INCOMPLETO Identificação do candidato: _____

CPF nº _____

Nº _____

Inscrição _____

I) Escolaridade Formação	Requisito	Pontuação
1. Ensino Fundamental Incompleto	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de histórico escolar.	5,0 pontos.

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

II) Experiência Profissional: Critério	Requisito	Pontuação

Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	Até 01 ano: 01 ponto; De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos; De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 03 pontos; De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 04 pontos; De 04 anos e 01 dia em diante: 05 pontos;
------------------	---	---

* **Pontuação atribuída para Experiência Profissional:** _____

III) Qualificação Profissional: Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	0,5 pontos: Para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas nos últimos três anos. No máximo 5,0 (cinco pontos).

* **Pontuação atribuída para Qualificação Profissional:** _____

Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III): _____

AVALIAÇÃO ENTREVISTA NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Identificação _____ do candidato: _____ CPF n° _____
Inscrição _____ N° _____

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	4,0	

II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	4,0	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	4,0	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	4,0	

***Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III + IV):** _____

Pontuação Final (Avaliação Curricular e Entrevista): _____

ANEXO IV DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Processo Seletivo Simplificado 002/2017 para provimento de vagas na função de _____ (Edital n.º 02/2017 - PM Pio XII). **Identificação** _____ **do**

candidato: _____ CPF n° _____ N° _____

Inscrição _____ **À Comissão Organizadora,** solicito pelos motivos abaixo:

Pio XII (MA), _____ de março de 2017.

Assinatura do
Candidato **ANEXO V DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.** 1. Currículo; 2. Carteira de identidade e CPF; 3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria "D" ou "E" para a função de motorista); 4. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral; 5. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal); 6. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso); 7. Certificado de escolaridade exigida para o cargo (caso necessário); 8. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso); 9. Carteira de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso); 10. carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino); 11. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone); 12. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável; 13. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjma.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br); 14. Ficha cadastral para ingresso (devidamente preenchida); 15. Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego em outro órgão público*. ***OBS: Letras G, do item 3.2 deste Edital. ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		Órgão Expedidor	
Identidade:		Naturalidade	
CPF			
Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)			
Data de Nascimento:		Nacionalidade	
Título de Eleitor:		Zona/Seção	
Endereço:			
Bairro		Nº	
Município		UF	
Telefone/Celular			
E-mail			
Escolaridade () Doutorado () Mestrado () Especialista () Graduado () Magistério () Ensino Médio () Ensino Fundamental () Ensino Fundamental Incompleto () Cursando:		Portador de necessidade Especial? () SIM () NÃO	
CANDIDATO(A) AO CARGO DE:			
Localidade Pleiteada	() ZONA URBANA () ZONA RURAL		
REGIÃO AO QUAL O CANDIDATO PLEITEIA VAGA	() REGIÃO CORDOIRO () REGIÃO DA BR 316 () REGIÃO DO BACURI DOS QUARESMAS () REGIÃO DA CIGANA () REGIÃO DO MAXIMIANO () REGIÃO CENTRO DOS TORRES		

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no edital nº 001/2017, de abertura deste certame, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Em: ____/____/____.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA Secretaria Municipal de Educação de Pio XII -MA Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ Região: _____ Nome: _____ Data: ____/____/____. Assinatura do recebedor **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS** Eu, _____, CPF _____,

_____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo a presente. Pio XII - MA, _____ de _____ de 2017 _____ **Assinatura do Declarante - COMUNICADO** Aos candidatos que participaram da 1ª entrega de Curriculum, no ato de sua NOVA INSCRIÇÃO, apresentar protocolo que comprove a veracidade de possível alegação, evitando gastos desnecessários com xerox dos mesmos documentos. A comissão responsável pelo recebimento de documentos, não se responsabiliza por eventuais perdas do protocolo de inscrição feito no ato da 1ª inscrição. Caso isto ocorra, o candidato deverá efetuar nova inscrição. - **Marcia de Moura Costa - Secretária de Educação.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA Nº 730/2017 SEMED A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PARA O RECEBIMENTO, ANÁLISE DOS TÍTULOS E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 730/2017 SEMED A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros titulares da comissão especial constituída para o Recebimento, Análise dos Títulos e Entrevista dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado o qual será realizado nos dias: 29 e 30 de março - PARA O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES; 04 e 05 de abril - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS. Seguindo os critérios legais estabelecidos no Edital 002/2017 que rege o respectivo Seletivo. Venho através desta portaria **RETIFICAR A LISTA QUE SEGUE: EQUIPE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS (ANTES)**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Isabel Cristina Dutra Barros	916.721.043-00	Recebimento Inscrição: MOTORISTA
Lycianne Alves de Oliveira	007.054.313-55	Recebimento Inscrição: AOSD
Cicero Ferreira da Silva Neto	073.348.103-50	Recebimento Inscrição: VIGIAS
Vanessa Silva do Oliveira	600.639.733-16	Recebimento Inscrição: ED. INFANTIL
Sveltrana Costa Almeida Sena	438.021.333-15	Recebimento Inscrição: FUND. 1º AO 5º
Talissa Dara Costa Coelho	060.691.023-98	Recebimento Inscrição: FUND. 6º AO 9º

EQUIPE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS (RETIFICADA)

NOME	CPF	FUNÇÃO
Isabel Cristina Dutra Barros	916.721.043-00	Recebimento Inscrição: MOTORISTA
Lycianne Alves de Oliveira	007.054.313-55	Recebimento Inscrição: AOSD
Cicero Ferreira da Silva Neto	073.348.103-50	Recebimento Inscrição: VIGIAS
Vanessa Silva do Oliveira	600.639.733-16	Recebimento Inscrição: ED. INFANTIL
Sveltrana Costa Almeida Sena	438.021.333-15	Recebimento Inscrição: FUND. 1º AO 5º
Patricia Ferreira de Carvalho	815.742.823-87	Recebimento Inscrição: FUND. 6º AO 9º

Talissa Dara Costa Coelho	060.691.023-98	Recebimento Inscrição: AUX. ADMINISTRATIVO
---------------------------	----------------	---

Art. 2º - A respectiva portaria perderá seu valor ao termino das análises de documentos, entrevistas e publicação do resultado final dos APROVADOS/CLASSIFICADOS do seletivo simplificado, regido por esta secretaria. **Pio XII - MA, 29 de março de 2017. - MARCIA DE MOURA COSTA** - Secretária Municipal de Educação - Port. 04/2017 - GAB.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Riachão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

Extrato do Contrato nº 13/2017-(PNAE). PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão e M. R. CEREAIS LTDA ESPECIE: Fornecimento. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE para Prefeitura Municipal de Riachão. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.481,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais), Fonte de recurso: PNAE, PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATARIOS: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal de Riachão, pela contratante M. R. CEREAIS LTDA, por seu representante legal Sr. Raflesio de Sousa Lopes, pela contratada. DATA DA ASSINATURA. 24 DE MARÇO DE 2017.

Extrato do Contrato nº 13A/2017-(PNAE). PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão e R. M DA SILVA EIRELE - ME ESPECIE: Fornecimento. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE para Prefeitura Municipal de Riachão. VALOR DO CONTRATO: R\$ 387.470,50 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), Fonte de recurso: PNAE, PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATARIOS: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal de Riachão, pela contratante R. M DA SILVA EIRELE - ME, por seu representante legal Sr. Ronnyvalme Milhomem da Siva, pela contratada. DATA DA ASSINATURA. 24 DE MARÇO DE 2017.

Extrato do Contrato nº 13B/2017-(PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO). PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão e M. R. CEREAIS LTDA ESPECIE: Fornecimento. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO para Prefeitura Municipal de Riachão. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.291,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais), Fonte de recurso : PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATARIOS: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal de Riachão, pela contratante M. R. CEREAIS LTDA, por seu representante legal Sr. Raflesio de Sousa Lopes, pela

contratada. DATA DA ASSINATURA. 24 DE MARÇO DE 2017.

Extrato do Contrato nº 13C/2017-(PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO). PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão e R. M DA SILVA EIRELE - ME ESPECIE: Fornecimento. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO para Prefeitura Municipal de Riachão. VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.458,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), Fonte de recurso: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATARIOS: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal de Riachão, pela contratante R. M DA SILVA EIRELE - ME, por seu representante legal Sr. Ronnyvalme Milhomem da Siva, pela contratada. DATA DA ASSINATURA. 24 DE MARÇO DE 2017

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

PORTARIA Nº 090/2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 090/2017 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Sr. **Magno Sousa Silva**, do cargo de vigia conforme Portaria 553/2012-GAB, lotado na Secretaria Municipal de Administração e lotado na Secretaria de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2017.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PORTARIA Nº 14/2017 - DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO

**PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 14/2017 - Dispões sobre a nomeação Pregoeiro para a realização de Licitações na Modalidade Pregão no Município de Santa Rita - MA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados como **Pregoeiros Oficiais no âmbito da Administração do Município de Santa Rita o Sr. **ROMULO BARROS FIGUEIREDO**, CPF: **031.749.583-69** e o Sr. **FRANCISCO BRUNO FERREIRA**, CPF: **014.391.333-60**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os atos e disposições em contrário, *em especial a PORTARIA Nº. 013/2017*. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL****

Autor da Publicação: João Victor

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - RESCISÃO DE CONTRATO
Nº. 01/2014-CC/PMSR**

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 01/2014-CC/PMSR - PARTE: A Prefeitura Municipal de Santa Rita (MA), CNPJ 63.441.836/0002-41, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **HILTON GONÇALO DE SOUSA**, torna público a **rescisão unilateral** do Contrato nº 01/2014-CC/PMSR, celebrado com a empresa **BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Sr. **GÉRNEDES GETÚLIO BRITO TARGINO**, CNPJ Nº **04.290.167/0001-95**. **OBJETO:** O contratante resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o Contrato de Construção Civil para execução de serviços com construção de ponte no Município de Santa Rita - MA. - **DOS FUNDAMENTOS:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso 1, combinado com art. 78, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Contrato ora rescindido - **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a cargo e às expensas do contratante. - **DA QUITAÇÃO:** são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido - **SIGNATÁRIO: HILTON GONÇALO DE SOUSA**, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE. SANTA RITA (MA), 10 DE JANEIRO DE 2017.

Autor da Publicação: João Victor

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - RESCISÃO DE CONTRATO
Nº. 002/2011**

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 002/2011 - PARTE: A Prefeitura Municipal de Santa Rita (MA), CNPJ 63.441.836/0002-41, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **HILTON GONÇALO DE SOUSA**, torna público a **rescisão unilateral** do Contrato nº 002/2011, celebrado com a empresa **VALE DO ITAPECURU SERVIÇOS LTDA**, tendo como responsável o Sr. **JUARez ARAÚJO DE CASTRO**, CNPJ Nº **04.493.105/0001-80**. **OBJETO:** O contratante resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o Contrato Para Execução de Serviços de Calçamento de Vias Urbanas em Diversas Ruas e Avenidas do

Município de Santa Rita - MA. - **DOS FUNDAMENTOS:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso 1, combinado com art. 78, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Contrato ora rescindido - **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a cargo e às expensas do contratante. - **DA QUITAÇÃO:** são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido - **SIGNATÁRIO: HILTON GONÇALO DE SOUSA**, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE. SANTA RITA (MA), 10 DE JANEIRO DE 2017.

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170303. Nº PROCESSO:
06012017-0002.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170303. Nº Processo: 06012017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 002/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2017/PM-SAL. **Contratante: Secretaria de Assistência Social Juventude e Trabalho. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: T.R DOS SANTOS BEZERRA. Objeto:** fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 73.000,00. **Fonte:** 09; 0901; 08; 244; 0137; 2048; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 01/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170308. Nº PROCESSO:
06012017-0007**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170308. Nº Processo: 06012017-0007. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 001/2017, Ata de Registro de Preço n.º 003-2017/PM-SAL. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. Objeto:** prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática, que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade, controle de compras, licitações, transparência e sistema eletrônico de informação ao cidadão - E-SIC, de interesse da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor Total:** R\$ **23.650,00**. **Fonte:** 03; 0301;04; 122; 0037; 2006; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 06/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170305. Nº PROCESSO:
06012017-0004.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170305. Nº Processo: 06012017-0004. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 007/2017, Ata de Registro de Preço n.º 005-2017/PM-SAL. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: SP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto:** fornecimento de pneus para veículos automotores, de interesse da

Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 13/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 182.700,00. **Fonte:** 04; 04.02; 12; 361; 0231; 2017; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 13/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170311/2017. Nº PROCESSO: 09012017-0007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170311/2017. Nº Processo: 09012017-0007 . PREGÃO PRESENCIAL Nº ° 008/2017. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: EMPRESA CASA MATOS LTDA - ME. Objeto:.** fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Pública de ensino deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2017. **Valor Total:** R\$ 156.799,55 . **Dotação Orçamentária: 04 04.01 12 361 023 2.017 3.3.90.39.00 010000; 04 04.03 12 361 0231 2.012 3.3.90.39.00 010000 .** **Data de Assinatura:** 14/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170306. Nº PROCESSO: 06012017-0004.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170306. Nº Processo: 06012017-0004. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 007/2017, Ata de Registro de Preço n.º 005-2017/PM-SAL. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: T.R DOS SANTOS BEZERRA. Objeto:** fornecimento de pneus para veículos automotores, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 13/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 17.728,00. **Fonte:** 06; 06.02; 10; 301; 0171; 2035; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 13/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170302. Nº PROCESSO: 06012017-0002.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170302. Nº Processo: 06012017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 002/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2017/PM-SAL. **Contratante: PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: T.R DOS SANTOS BEZERRA. Objeto:** fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 252.000,00. **Fonte:** 03; 0301;04; 122; 0037; 2006; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 01/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170301. Nº PROCESSO: 06012017-0002.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170301. Nº Processo: 06012017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 002/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2017/PM-SAL. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: T.R DOS SANTOS BEZERRA. Objeto:** fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Educação,. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 206.950,00. **Fonte:** 04; 04.02; 12; 361; 0231; 2017; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 01/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170310/2017. Nº PROCESSO: 09012017-0007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170310/2017. Nº Processo: 09012017-0007 . PREGÃO PRESENCIAL Nº ° 008/2017. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: DISTRIBUIDORA SÊNECA LTDA - EPP. Objeto:.** fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Pública de ensino deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2017. **Valor Total:** R\$ 108.625,75. **Dotação Orçamentária: 04 04.01 12 361 023 2.017 3.3.90.39.00 010000; 04 04.03 12 361 0231 2.012 3.3.90.39.00 010000 .** **Data de Assinatura:** 14/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA. RETIFICA - SE O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

ERRATA. Retifica - se o extrato de dispensa de licitação nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 06/03/2017, pág. 28. ONDE SE LÊ: para funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura. LEIA SE: para funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura e Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial. ONDE SE LÊ: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais). LEIA SE: R\$ 18.740,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta reais). Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA. RETIFICA - SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

ERRATA. Retifica - se o Termo de Ratificação da dispensa de licitação nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 06/03/2017, pág. 28 e 29. ONDE SE LÊ: para funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura. LEIA SE: para funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura e Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial. ONDE SE LÊ: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais). LEIA SE: R\$ 18.740,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta reais). Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA. RETIFICA - SE O RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ERRATA. Retifica - se o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 07/03/2017, pág. 32. ONDE SE LÊ: Pregoeiro. LEIA SE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação. ONDE SE LÊ: 17 de Fevereiro de 2017. LEIA SE: 21 de Fevereiro de 2017. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para esta Prefeitura Municipal, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.982/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, no Valor Total de R\$ 168.300,00 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos reais). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2017. Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170307. Nº PROCESSO: 06012017-0004.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170307. Nº Processo: 06012017-0004. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 007/2017, Ata de Registro de Preço n.º 005-2017/PM-SAL. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: SP COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto:** fornecimento de pneus e acessórios para veículos automotores, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura,. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 13/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 112.336,00. **Fonte:** 08; 01; 20; 605; 0439; 2.045; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 13/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170309. Nº PROCESSO: 10012017-0004.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170309. Nº Processo: 10012017-0004. PREGÃO PRESENCIAL Nº ° 008/2017. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA -ME. Objeto:** prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo

acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 09 (nove) meses. **Valor Total:** R\$ 97.650,00. **Fonte:** 03; 0301;04; 122; 0037; 2006; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 20/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170304. Nº PROCESSO: 06012017-0002.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170304. Nº Processo: 06012017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ° 002/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2017/PM-SAL. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 Contratado: T.R DOS SANTOS BEZERRA. Objeto:** fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017. **Valor Total:** R\$ 135.000,00. **Fonte:** 06; 06.02; 10; 301; 0171; 2035; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 01/03/2017

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017- REGISTRO DE PREÇOS - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página:www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL,no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017- REGISTRO DE PREÇOS - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de

Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados Contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos, banner, convites, folders, pintura de faixas e fachadas em prédios públicos no município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página:www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL,no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017-REGISTRO DE PREÇOS - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de abril de 2017, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados Aquisição de materiais de expediente, didáticos, limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página:www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL,no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017-REGISTRO DE PREÇOS - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de abril de 2017, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados Aquisição de pneus e realização de serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem em veículos pertencentes à frota das diversas secretarias da

Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página:www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL,no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2017 às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em vias urbanas na sede do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2017 às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de serviço de drenagem profunda na Avenida Seabra de Carvalho na sede do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de março de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

DECRETO Nº. 019/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº. 019/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017. *Decreta o Feriado Municipal de Aniversário de Emancipação do Município no ano de 2017 e dá outras providências.* O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e: **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado feriado municipal o dia 29 de março de 2017, referente ao Aniversário de Emancipação do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 152, de 25 de março de 2010. **Art. 2º** - São considerados feriados municipais, as datas comemorativas de eventos cívicos, culturais e religiosos, devendo estas datas serem estendidas a todas as repartições públicas que funcionam no Município de Tutóia, na esfera municipal, estado e federal. **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2017. **ROMILDO DAMASCENO SOARES** Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

DECRETO Nº. 020/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 020/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE MARÇO DO ANO DE 2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e: **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições e Órgãos Públicos Municipais nos dia 29 de março do corrente ano. **Art. 2º** - Nas atividades tidas como essenciais o expediente será normal, em especial: I - Central de Licitação e Compras do Município; II - Limpeza Pública; III - Hospital Municipal; IV - Segurança Pública. **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2017. **ROMILDO DAMASCENO SOARES** Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Mar 30 04:00:14 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)